

ROHR S/A ESTRUTURAS TUBULARES

PROPOSTA COMERCIAL

RS/SICET - PROPOSTA 129.051

LIMINE CONSULTORIA E ENGENHARIA
SOCIEDADE SIMPLES

FILIAL PORTO ALEGRE

DADOS DA PROPOSTA

LIMINE CONSULTORIA E ENGENHARIA SOCIEDADE SIMPLES

Avenida Senador Tarso Dutra - 161 - Petrópolis - PORTO-ALEGRE - RS - 90690140
giovanna@limineengenharia.com.br

Obra : LIMINE - Lançamento de Vigas

Prezado(a) Giovanna Peixoto-

Obrigado por considerar a Rohr. Conforme combinado em nossos contatos, tenho a satisfação em apresentar nossa proposta.

Estou à sua disposição para discutirmos suas necessidades e garantir que a Rohr estará lhe proporcionando a melhor solução que o mercado pode oferecer.

Entrarei em contato em breve para esclarecer dúvidas em relação à proposta. Além disso, você pode me encontrar através dos seguintes canais:



ENGº VITOR HUGO DA SILVA

Email: vitor.hugo@rohr.com.br
ROHR | PORTO ALEGRE
COMERCIAL
Celular: 51 98407 3433

PROPOSTA

Prezados Senhores,

Atendendo à solicitação de V.Sas, estamos encaminhando nossa proposta para lançamento de vigas pré-moldadas de concreto, conforme condições indicadas abaixo.

1. PREÇOS DOS EQUIPAMENTOS ROHR

1.1. DOS EQUIPAMENTOS

Lançamento de 15 vigas pré-moldadas de concreto com os seguintes dados: Comprimento máximo= 26m; Peso Máximo: 100t. Equipamento utilizado: Treliza SICET 100/40.

Descrição	Quantidade	UM	V.U.L. Prat. (R\$)
TRELIÇA - VIGA LANÇADA	15	PC	27.220,00

Valor total estimado da locação para o período: R\$ 408.300,00

Para todos os efeitos legais, o valor total estimado da {4} para o período é de R\$ 408.300,00 (quatrocentos e oito mil e trezentos reais), podendo variar para mais ou para menos em função da(s) quantidade(s) efetivamente executada(s), não representando, portanto, nenhuma garantia de faturamento ou eventual direito ao recebimento integral do PREÇO, mas sim mera estimativa.

Taxa por dia ocioso: Qualquer atraso nos serviços causados por V.Sas será cobrado o valor de R\$11.700,00/dia.

2. SEGUROS

2.1. A CONTRATANTE

Manterá, sob suas expensas e durante todo o prazo de vigência deste Instrumento, cobertura de seguro de primeira linha do tipo e em montante não inferior ao valor total dos equipamentos / materiais descritos e pormenorizados no presente, ou cobertura própria adequada, inclusive seguro ou cobertura para Riscos de Engenharia e Responsabilidade Civil Geral e Cruzada, nestas últimas hipóteses, tendo a ROHR como cossegurada.

2.1.1. Os seguros deverão obedecer às normas brasileiras e as apólices deverão ser emitidas por empresas de seguro confiáveis e solventes, satisfatórias à ROHR.

2.1.2. As disposições relativas aos seguros, previstas neste Instrumento, têm por objetivo assegurar que determinados padrões mínimos de proteção de seguro sejam oferecidos pela CONTRATANTE e que o seguro suporte, mas não limite, sua responsabilidade e obrigação de indenização objetivamente à ROHR e demais terceiros envolvidos, inclusive quanto à reposição de equipamentos / materiais danificados, inutilizados e/ou faltantes objeto do presente Instrumento porventura verificados.

2.2. Apólices de Seguro: A CONTRATANTE fornecerá à ROHR as apólices e/ou certificados dos seguros em até 10 (dez) dias corridos contados da data de assinatura do presente Instrumento, condição esta desde logo aceita por ambas as Partes, sob pena de rescisão por justa causa, indicando e comprovando que os seguros exigidos para cobertura dos equipamentos / materiais pormenorizados no presente Instrumento restam em pleno vigor e efeito, sendo que não deverão ser cancelados ou substancialmente alterados, ficando proibida a substituição de qualquer apólice durante a vigência deste. Fica desde logo estabelecido entre as PARTES que a ROHR não liberará a retirada e embarque dos equipamentos / materiais até o efetivo recebimento das apólices e/ou dos certificados retro exigidos, bem como, caso verifique a invalidade, insuficiência, inadequação e/ou qualquer outro vício constante das apólices e/ou dos certificados objeto.

2.2.1. Caso tais apólices precisem ser alteradas, a CONTRATANTE deverá enviar prévia notificação, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, à ROHR, que terá a faculdade de aceitar ou não as alterações realizadas.

2.2.2. A aceitação de apólices de seguro impropriamente emitidas, ou incompletas, não constitui renúncia a qualquer direito da ROHR e não exime a CONTRATANTE da obrigação de manter suas apólices de seguro na forma prevista neste Instrumento.

2.3. Sub-rogação: Todas as apólices de seguro mantidas pelo CONTRATANTE deverão conter cláusula de renúncia de seus seguradores de todo e qualquer direito de sub-rogação de direitos contra a ROHR.

2.4. Segurada: A CONTRATANTE deverá designar a ROHR como beneficiárias principal em suas apólices no que diz respeito às obrigações aqui assumidas pela CONTRATANTE.

2.5. Franquias ou Self-Insured Retentions. A CONTRATANTE é a única responsável pelo pagamento de todas as franquias ou retenções auto-seguradas (self-insured retentions) que sejam aplicáveis aos seus seguros, incluindo todas as franquias ou retenções auto-seguradas (self-insured retentions) aplicáveis à cobertura das Reclamações feitas contra os Indenizados pelas quais a CONTRATANTE é responsável nos termos deste Instrumento.

2.6. Independentemente da contratação ou não de seguro suficiente e adequado, a CONTRATANTE se obriga, desde logo, a indenizar e/ou ressarcir a ROHR por todos os danos causados aos equipamentos / materiais de sua propriedade objeto do presente Instrumento, bem como, a indenizar terceiros por todo e qualquer prejuízo causados pela CONTRATANTE direta ou indiretamente, acrescidos de todas as despesas inerentes ao evento ou para reparação deste.

2.7. Seguro do Subcontratado: A CONTRATANTE deverá exigir que todos os seus subcontratados, quando e se autorizado pela ROHR na forma deste Instrumento, garantam e mantenham o seguro descrito na presente Cláusula, que deverá abranger as estipulações previstas nos itens retro.

3. MÃO-DE-OBRA DESTINADA AO SERVIÇO DE LANÇAMENTO DAS VIGAS, BEM COMO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DO CARRELONE E DA TRELIÇA SICET (INCLUSA NO PREÇO) PREVÊ JORNADA DE TRABALHO NORMAL

Jornada de trabalho: De segunda a quinta-feira das 07:00 às 17:00hs e sexta-feira das 7:00 às 16:00hs.

Eventuais horas-extras serão apropriadas como hora-normal (H.N) acrescidas dos percentuais abaixo:

Segunda à Sábado: Acréscimo de 50% de H.N

Domingos e Feriados: Acréscimo de 120% de H.N

Onde os valores de hora-normal (H/N) são:

Mestre Geral: R\$ 177,79/homem-hora-normal.

Enc. Geral (operador): R\$ 102,93/homem-hora-normal.

Montador: R\$ 68,42/homem-hora-normal.

As despesas de viagem, estada e alimentação dos funcionários solicitados à ROHR, bem como as horas gastas em viagem, correrão por conta de V.Sas.

4. REAJUSTE DE PREÇOS DOS EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ROHR

Os preços de locação e indenização dos equipamentos, serão atualizados anualmente pela variação anual integral **positiva** acumulada divulgada pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas, Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), retroagido ao mês anterior ao da prestação do serviço, tendo como preço base 06/2024.

O reajuste de preços da locação e indenização será aplicado de acordo com o disposto no artigo 28, §3 inciso iil da Lei n. 9069/95 ou por outra que venha substituí-la.

A ROHR se encontra em conformidade com a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção – Programa de Integridade e Compliance), apoia e está em adequação à Lei nº 13.709/2018 (Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Os valores contratados correspondentes a mão de obra especializada serão atualizados toda vez que houver alteração salarial correspondente, determinada por esta categoria profissional ou outra que seja aplicável, através de Acordo ou Dissídio Coletivo, sendo repassado automaticamente e integralmente o aumento.

5. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

5.1. DOS EQUIPAMENTOS

Treliça Lançadeira Sicet:

20% (vinte por cento) do valor total do lançamento, com pagamento 15 dias após a data de fechamento, formalizado com o “De Acordo na proposta ROHR”. O saldo será faturado todo dia 25, de acordo com medições mensais, proporcional ao nº de vigas lançadas no período, descontado proporcional o valor do adiantamento.

Fischietti e Carrelone, para movimentação de vigas pré-moldadas:

Medições mensais faturadas todo dia 25.

A reserva da Treliça Lançadeira Sicet, do Fischietti e do Carrelone somente serão efetivados após o pagamento do sinal, sendo ratificada neste momento a data de retirada dos mesmos.

Em caso de cancelamento do serviço o faturamento de 20% será retido a título de custeio dos recursos aplicados.

Havendo atraso quanto a data de retirada dos equipamentos prevista pelas partes, a partir do 15º (décimo quinto) dia de atraso, conforme **Item 7** desta propostas, será cobrado o valor da diária por atraso, cessando a cobranças desta na data da primeira retirada dos equipamentos.

Valor da diária por atraso da retirada dos Equipamentos, a partir do 16º dia de atraso. R\$ 11.700,00

Ociosidade (parado em obra ou por falta de retirada do equipamento) e dias adicionais à execução da obra serão faturados todo dia 25, de acordo com medições mensais..

As variações de quantidade devem ser acompanhadas durante o período de medição, desobrigando a Rohr de aceite prévio do cliente na data do faturamento.

5.2. DA MÃO DE OBRA ROHR

As horas extras à jornada de trabalho definida no **item 3**, bem como trabalhadas além do prazo previsto no **item 7**, serão faturadas em função das horas homem trabalhadas, todo dia xx de acordo com medições mensais pelo período de 21 a 20 de cada mês.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: DOS EQUIPAMENTOS E DA MÃO DE OBRA ROHR

O pagamento será realizado a 15 (quinze) dias da data do faturamento, em moeda corrente nacional.

6.1. DAS PENALIDADES POR ATRASO NOS PAGAMENTOS

O atraso no pagamento sujeitará à **CONTRATANTE** uma multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito atualizado e juros de mora de 2 % (dois por cento) ao mês, nos termos do art. 406 do Código Civil, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial

7. PRAZOS

O prazo de utilização dos equipamentos é de 35 dias, contados a partir da data de retirada e encerrados na data de devolução total.

O equipamento deverá ser retirado em data a combinar A **CONTRATANTE** terá uma tolerância de 15 dias, a partir da data prevista de retirada da treliça, sem ônus por este atraso da retirada. A partir de 15 dias de atraso na retirada dos equipamentos, iniciará a locação diária dos equipamentos, de acordo com o valor por dia especificado no **item 5.1**. desta proposta.

7.1. PROVIDÊNCIAS DO CLIENTE PARA O ATENDIMENTO DOS PRAZOS

Criação de 01 (um) páteo de fabricação de vigas sendo 01 (um) para cada encontro.

Pátios de fabricação de vigas próximos dos respectivos encontros.

Remoção e colocação dos conjuntos de apoio da treliça lançadeira serão executados pela contratante.

Dimensionamento e execução de calços metálicos ou de concreto que respeitem a grade de lançamento da treliça.

Não serão computados nos prazos, os dias inteiros em que o equipamento não trabalhar por motivos de reparos eletro-mecânicos ou falta de equipe.

Os dias inteiros que a equipe estiver à disposição da obra e não houver lançamento por motivos dependentes da obra, serão computados como dias ociosos, tais como, falta de vigas no eixo de lançamento, falta de pilares, falta de calços para apoio de Treliça Sicet ou falta da equipe de V.Sas.

Despesas de viagem inicial, final e intermediárias (com intervalos máximos de 60 sessenta dias), estada e alimentação dos funcionários da **ROHR** respeitando as devidas categorias profissionais.

8. INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS SOBRE O VALOR DA LOCAÇÃO DOS BENS MOVEIS DO ISS

Nos termos da Lei Complementar 116/03, a locação de bens móveis não sofre incidência do ISS. Em caso de legislação posterior, ou entendimento diverso por parte da **CONTRATANTE**, quanto a tributação desse negócio jurídico, o valor do tributo deverá ser acrescido aos preços contratados, ficando certo, justo e declarado que a **CONTRATADA** não concorda com tal tributação. A **CONTRATANTE** compromete-se em fornecer cópia do documento de arrecadação, no prazo de 48 (quarente e oito) horas.

9. POLÍTICA DE INTEGRIDADE

9.1 - A **CONTRATANTE** declara, por si e seus sócios ou acionistas, administradores, empregados, agentes, representantes, ou quaisquer outras pessoas agindo em seu nome ou interesse, que não praticou e se obriga a não praticar suborno em benefício próprio ou em nome da **CONTRATADA** ou quaisquer atos que violem as leis anticorrupção aplicáveis às suas atividades ou as leis anticorrupção aplicáveis à **CONTRATADA**, especialmente a Lei nº 12.846/13, incluindo, sem limitações, qualquer ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira ou contrário aos compromissos internacionais adotados pelo Brasil que tratem de tal matéria e às leis e regulamentações correlatas (“Leis Anticorrupção”).

9.2 - Além do disposto acima, a **CONTRATANTE** declara e garante que tomou conhecimento do Código de Ética e Conduta da **CONTRATADA**, que poderá ser acessado através do link: <https://www.rohr.com.br/sobre/compliance>, ou solicitado formalmente, e obriga-se a não praticar nenhum ato relacionado à execução da presente Proposta em desacordo com as normas, políticas e diretrizes previstas no Código de Ética e Conduta da **CONTRATADA**.

9.3 - A **CONTRATANTE** declara que não recebeu qualquer comunicação, notificação ou ameaça, proveniente de qualquer autoridade pública, nacional ou estrangeira, a respeito de alegações de violação de Leis Anticorrupção.

9.4 - A **CONTRATANTE** concorda em fornecer prontamente, sempre que solicitada pela **CONTRATADA**, evidências de que está atuando, diligentemente e por sua conta e risco, na prevenção de práticas que possam violar as Leis Anticorrupção.

9.5 - As declarações e obrigações acima se aplicam igualmente à conduta da **CONTRATANTE** em suas relações com a administração pública estrangeira e seus agentes, inclusive entidades estatais, pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro e organizações públicas internacionais.

9.6 - A **CONTRATANTE** obriga-se a manter seus livros, registros, contas e documentos contábeis de suporte organizados e precisos, assegurando-se que nenhuma transação seja mantida fora de seus livros e que todas as transações sejam devidamente registradas e documentadas desde o início.

9.7 - Independentemente de quaisquer investigações ou processos terem sido iniciados pelas autoridades públicas competentes, caso surjam denúncias ou indícios razoavelmente fortes de que a **CONTRATANTE** praticou suborno em benefício próprio ou em nome da

CONTRATADA ou violou qualquer Lei Anticorrupção ou disposição contratual anticorrupção, ou caso a **CONTRATANTE** as tenha comprovadamente praticado/violado, a **CONTRATADA** terá o direito de suspender ou rescindir esta proposta por justa causa, exigir as penalidades que as Leis de âmbito Federal, Estadual e Municipal permitirem sem prejuízo de obter reparação integral por perdas e danos, inclusive por quaisquer multas, tributos, juros, despesas, custos e honorários incorridos em conexão com a investigação de irregularidades ou defesa da **CONTRATADA** diante de quaisquer acusações ou processos relacionados à violação ou suposta violação das Leis Anticorrupção de qualquer jurisdição.

10. OUTRAS CONDIÇÕES DA PRESENTE PROPOSTA

A presente proposta não se reveste de força vinculante entre as partes, exercendo o proponente o direito de não-obrigatoriedade quanto aos termos da policitação. Somente será autorizado a retirada de equipamento objeto desta proposta, mediante o "de acordo" na mesma, firmado por representante legalmente constituído, ou procuração específica para **ROHR**. Em caso de força maior ou caso fortuito, a **ROHR** exime-se da responsabilidade pelos fatos cujos efeitos não era possível evitar ou impedir, exceto nos casos dos artigos 394 a 395 do código Civil Brasileiro onde a contratada já estaria em mora. Fazem parte integrante dessa proposta, as "**CONDIÇÕES GERAIS**", "**Anexo I**", "**Anexo II**", "**Anexo III**", anexa. Condições de fornecimento válidas pelo período de 30 dias contados da data de emissão desta, que deverão ser confirmadas por ocasião de eventual aceitação da proposta.

ANEXO I - TRELIÇA LANÇADEIRA SICET

1. EQUIPAMENTOS

Treliça Lançadeira Sicet é um equipamento automotor para lançamento de vigas pré-moldadas até sua posição definitiva. Esta operação é permitida para vãos máximos de 40,00 m e vigas com até 100 ton. Trechos curvos e rampas máximas de até 5% também são possíveis. Lançamentos de vigas acima de 100 Ton, necessitarão de estudo especial.

2. MÃO DE OBRA

Para montagem dos equipamentos bem como a operação de lançamento, transporte longitudinal e desmontagem, a **ROHR** enviará ao local uma equipe "Sicet" constituída de:

Treliça Lançadeira Sicet: 1(um) mestre geral, 1(um) encarregado geral (operador) e 4 (quatro) montadores que serão auxiliados por 6(seis) ajudantes da Contratante.

3. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

3.1. Transporte dos equipamentos e acessórios, ida e volta do depósito da **ROHR** em São Paulo ao local da obra. Deverá ser estimado para efeito de transporte.

Treliça Lançadeira Sicet: aprox. 10 carretas de 25t.

Endereços dos depósitos:

São Paulo: Via Anhanguera, km 25,2 - Perus - São Paulo - SP.

Casa Branca: Av. José Benni, 685 - Armazém 63 - Nazaré - Casa Branca - SP.

3.2. Carga e descarga na obra, com guindaste.

3.3. Iluminação, combustível para o gerador (aprox. 150 litros de óleo diesel por dia de operação), lubrificantes e troca de óleo de sistema hidráulico, se necessário.

3.4. Fornecimento de guindaste (peças de até 10ton), sempre que necessário, com capacidade para montagem inicial e final e instalação dos apoios da treliça sicet nos pilares.

3.5. Despesas de viagem inicial, final e intermediárias (uma viagem/mês), estada e alimentação dos funcionários da **ROHR** respeitando as devidas categorias profissionais.

3.6. Movimentação lateral de vigas no canteiro de pré-fabricação e posicionamento das mesmas, para o "pega" da Treliça (local a ser fornecido no "lay-out").

3.7. Transporte de equipe Sicet entre o canteiro, refeitório e alojamento.

3.8. Container exclusivo para equipe **ROHR**, destinado à guarda de Ferramentas, EPI's e demais objetos necessários ao trabalho.

4. CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

4.1. Para o bom andamento dos trabalhos, deverá ser elaborado conjuntamente um esquema para adequação do equipamento à obra, "lay-out" do canteiro, locação de base de concreto, furos nas vigas para a passagem dos pinos de içamento, esquema para apoio nos pilares, observando-se que o percurso máximo da treliça lançadeira para o "pega" da viga não deve ultrapassar a 40m, incluindo o comprimento da ponte.

4.2. Vigas já lançadas que necessitem ser removidas do apoio ou remanejadas e reposicionadas são consideradas como novo lançamento.

4.3. Os equipamentos seguirão em perfeito estado de utilização, qualquer avaria ou falta constatada nos será reembolsada por ocasião da devolução aos preços do dia.

ANEXO II - FISCHIETTI

1. EQUIPAMENTOS

Um par de **Fischietti**s com capacidade de até **60t** cada um, composto de torre metálica, lança rígida e pino de içamento que se deslocam sobre trilhos através de rodas de aço.

Para vigas com peso acima de 120ton, deverá ser feito um estudo especial.

2. MÃO DE OBRA

Opcionalmente, para montagem dos equipamentos bem como para a operação dos Fischietti, poderá ser utilizado mão de obra **ROHR** (1 montador), mais 4 ajudantes da **CONTRATANTE**. Os preços e condições de fornecimento da mão de obra **ROHR**, são os definidos no **Item 3** desta proposta. O montador **ROHR** poderá ser substituído por um encarregado da **CONTRATANTE**.

3. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

3.1. Transporte dos equipamentos e acessórios, ida e volta do depósito da **ROHR** em São Paulo ao local da obra. Deverá ser estimado para efeito de transporte.

Fischietti: 1(um) Truck de 12t

Endereços dos depósitos:

São Paulo: Via Anhanguera, km 25,2 - Perus - São Paulo - SP.

Casa Branca: Av. José Benni, 685 - Armazém 63 - Nazaré - Casa Branca - SP.

3.2. Carga e descarga na obra, com guindaste.

3.3. Pequenos serviços de manutenção eletro-mecânico, que serão efetuados pela oficina da obra.

3.4. Despesas de viagem inicial, final e intermediárias (uma viagem/mês), estada e alimentação dos funcionários da **ROHR** respeitando as devidas categorias profissionais.

CONDIÇÕES GERAIS DE PROPOSTA E CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As condições gerais a seguir estipuladas aplicam-se, no que couber, ao contrato indicado em epígrafe, do qual fazem parte.

1.1.1 Havendo conflito entre qualquer dessas condições gerais e as condições específicas constantes deste contrato, prevalecerá o disposto nas condições específicas. Tal supremacia existirá especificamente para este contrato, sem prejuízo de qualquer cláusula ou condição dos demais contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

2.1. Os equipamentos objeto deste negócio jurídico não se enquadram no âmbito de incidência do ISS, nos termos da Lei Complementar 116/03, por se tratar de serviços de locação de bens móveis.

2.2. O equipamento locado estará à disposição da **LOCATÁRIA**, no depósito da **LOCADORA** indicado neste contrato, a partir das datas ajustadas de comum acordo entre as partes. A retirada deve ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias no horário de expediente ou mediante combinação prévia. A não observância desse prazo autoriza a **LOCADORA** a fixar outro, de acordo com suas disponibilidades.

2.2.1. Quando a entrega do equipamento, no local indicado neste contrato for de responsabilidade da **LOCADORA**, tal obrigação deverá estar expressamente prevista nas condições específicas.

2.3. INÍCIO DA LOCAÇÃO

A locação inicia-se no dia da retirada do equipamento.

2.4. TÉRMINO DA LOCAÇÃO

A locação encerra-se com a devolução do equipamento em condições de utilização imediata no local indicado nas Condições Específicas. Para os equipamentos não devolvidos ou devolvidos com dano, a locação prossegue até o pagamento da correspondente indenização à **LOCADORA** conforme CLÁUSULA SÉTIMA, adiante especificada.

2.5. MOVIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO

As operações de retirada e devolução, de carga e descarga, serão realizadas com pessoal (um conferente e de quatro a seis ajudantes) e recursos de movimentação e transporte fornecidos pela **LOCATÁRIA**.

2.6. DOCUMENTOS DE SAÍDA E ENTRADA DE EQUIPAMENTO

A retirada e a devolução dos equipamentos serão comprovadas por parte da **LOCADORA**, com a emissão de correspondentes documentos de saída ou de entrada. Neles estarão discriminados as quantidades e tipos dos equipamentos. A **LOCADORA** conferirá os equipamentos retirados e devolvidos, separando os danificados e/ou inutilizados daqueles que estiverem em condições de utilização imediata. A **LOCATÁRIA** deverá acompanhar essas movimentações através de conferente credenciado. A ausência do conferente implicará no total aceite, por parte da **LOCATÁRIA**, das discriminações constantes dos documentos emitidos pela **LOCADORA**.

2.7. PROIBIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE EQUIPAMENTO

O equipamento ora contratado não poderá ser transferido no todo ou em parte, salvo com expressa autorização da **LOCADORA**, para local diverso daquele previsto neste contrato. O descumprimento desta obrigação caracteriza justa causa para a rescisão, pela **LOCADORA**, do presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA OPCIONAL

3.1 A **LOCADORA** coloca, à disposição da **LOCATÁRIA**, a mão-de-obra especializada, na qualificação e nos valores discriminados, constantes da anexa RELAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS DE FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, onde estão indicados:

a) o nome de cada profissão especializada contratada;

b) o valor de cada hora/homem trabalhada:

- em horário normal; e - os percentuais de acréscimo para: - as duas primeiras horas extras; - as horas extras subsequentes; - as horas em domingos e feriados; e - as horas noturnas. - os percentuais de acréscimo de periculosidade e/ou insalubridade, nos casos em que a lei assim o determinar.

3.2. PEDIDO DE MÃO-DE-OBRA

Cabe à **LOCATÁRIA** solicitar, por escrito e com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a mão-de-obra de que necessitar.

3.3. ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

Cabe à **LOCATÁRIA** organizar, de forma produtiva, o trabalho dos empregados fornecidos pela **LOCADORA**, quando em seu canteiro de obras.

3.4. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS É de responsabilidade da **LOCADORA** o cumprimento de todas as obrigações sociais e trabalhistas decorrentes de sua condição de empregador, em relação aos empregados.

3.5. GUARDA DE ROUPAS E FERRAMENTAS

Durante o período em que permanecer a mão-de-obra da **LOCADORA**, no canteiro da **LOCATÁRIA**, esta deverá fornecer um local fechado com cadeado, onde poderão ser guardadas, em segurança, roupas, equipamentos de proteção individual e ferramentas dos empregados.

3.6. OUTRAS DESPESAS POR CONTA DA LOCATÁRIA

Sempre que não estiverem expressamente indicadas como parte dos preços unitários constantes da anexa RELAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS DO FORNECIMENTO DA MÃO-DE-OBRA, as despesas de viagem, estada e alimentação dos empregados solicitados à **LOCADORA**, bem como as horas gastas em viagens correrão por conta da **LOCATÁRIA**, que deverá proceder ao reembolso dessas despesas nos casos em que a **LOCADORA** fizer o adiantamento desses pagamentos; seja através de Nota de Débito ou simples Recibo.

CLÁUSULA QUARTA - MEDIÇÃO DA LOCAÇÃO

4.1. A cada 30 (trinta) dias será calculado o valor das locações até aquela data.

4.2. As variações de quantidade devem ser acompanhadas durante o período de medição, desobrigando a Rohr de aceite prévio do cliente na data de faturamento.

4.3. CÁLCULO DO VALOR DA LOCAÇÃO

O valor da locação será calculado em função do número de dias que o equipamento ficar em poder da **LOCATÁRIA**, à razão de 1/30 (um sobre trinta) avos, por dia, do valor mensal vigente.

4.4. VALOR MÍNIMO DO CONTRATO

O valor mínimo do contrato corresponderá a pelo menos 30 (trinta) dias de locação de equipamento contratado.

MEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA

4.5 APURAÇÃO DAS HORAS TRABALHADAS

O controle das horas trabalhadas será feito através de folha padrão da **LOCADORA**, visada diariamente por conferente credenciado pela **LOCATÁRIA**, que ficará com uma via da mesma. Havendo discordância quanto ao apontado, a **LOCATÁRIA** deverá em até 5 (cinco) dias enviar à **LOCADORA** seu pedido de retificação das horas apontadas, devidamente justificada e de acordo com a **LOCADORA**. Não o fazendo, fica claro que a **LOCATÁRIA** estará concordando com o apontado pela **LOCADORA**, autorizando-a a faturar o valor da mão-de-obra. A apuração das quantidades de horas trabalhadas encerra-se no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTES OU REDUÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

5.1 Haverá reajuste, em percentual suficiente para a cobertura da majoração dos encargos, sempre que o Poder Público altere a legislação

A ROHR se encontra em conformidade com a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção – Programa de Integridade e Compliance), apoia e está em adequação à Lei nº 13.709/2018 (Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

trabalhista, previdenciária ou tributária, aumentando as obrigações correspondentes da **LOCADORA**. Em contrapartida, na hipótese inversa, de redução dos encargos, a **LOCADORA** concederá desconto correspondente à diminuição de suas obrigações.

CLÁUSULA SEXTA - FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 A **LOCADORA** emitirá mensalmente ordem de débito para cobrança de locação de equipamentos e nota fiscal fatura para cobrança do fornecimento de mão-de-obra. O valor dos respectivos reajustes poderá, a critério da **LOCADORA**, ser acrescido aos correspondentes documentos de cobrança ou ser objeto de faturamento em separado. Os documentos de cobrança serão emitidas por ocasião da medição do período de locação e/ou serviços e vencerá conforme previsto nas condições específicas deste contrato. O faturamento inicial corresponderá ao valor da locação de 30 (trinta) dias, mesmo que o prazo de locação seja inferior a esse período. Somente após os primeiros 30 (trinta), o faturamento passará a ser calculado em função do número de dias que o equipamento ficar à disposição da **LOCATÁRIA**.

6.2. ACEITE NAS DUPLICATAS E ORDENS DE DÉBITO

A **LOCADORA** se reserva o direito de exigir o aceite nas duplicatas, bem como o direito de emitir o título de crédito atípico, denominado "ordem de débito", nos termos do artigo 889 § 3º do Código Civil e/ou sacar outros títulos de crédito permitidos pela legislação em vigor em cobertura ao presente contrato.

6.3. DESCONTO NAS DUPLICATAS

A **LOCADORA** poderá, quando de seu interesse, descontar, caucionar ou colocar duplicatas ou outros títulos em cobrança bancária ou em instituições financeiras.

6.4. PENALIDADES POR ATRASO NOS PAGAMENTOS

O atraso nos pagamentos sujeitará a **LOCATÁRIA** a juros de mora de 2% (dois por cento) ao mês, e multa moratória de 10%, independente de notificação judicial ou extrajudicial. Os valores devidos serão acrescidos de juros e reajustados mensalmente pela variação integral da correção monetária (conforme condições específicas) ou de acordo com a legislação superveniente, entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento. Independente da cobrança desses acréscimos, o atraso nos pagamentos é justa causa para a rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - INDENIZAÇÕES, GUARDA E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

7.1. A **LOCATÁRIA** responsabiliza-se inteiramente pela guarda e conservação dos equipamentos de propriedade da **LOCADORA**, necessários ao objeto do presente contrato. Eventuais danos, inutilizações ou faltas serão indenizados pela **LOCATÁRIA** que, desde já, concorda com os critérios adotados nesta Cláusula.

7.1.1 Os equipamentos objetos deste contrato não poderão ser transferidos para local diverso daquele previsto nas condições particulares, sob pena de rescisão.

7.2. VIGÊNCIA DA RESPONSABILIDADE PELAS INDENIZAÇÕES

A responsabilidade prevista nesta Cláusula, que termina com a devolução dos equipamentos em condições de utilização imediata, inicia-se:

a) no caso de equipamentos retirados pela **LOCATÁRIA** no depósito da **LOCADORA**: a partir da operação de retirada;

b) no caso de equipamentos entregues pela **LOCADORA** no local de utilização: a partir da entrega.

7.3. VALORES UNITÁRIOS DE INDENIZAÇÃO

A TABELA DE VALORES UNITÁRIOS DE INDENIZAÇÃO (VUI) servirá de base para o cálculo das indenizações devidas pela **LOCATÁRIA** nos casos de equipamento danificado, inutilizado ou faltante. Estes valores serão, independente do reajuste normal discriminado nas cláusulas específicas próprias, atualizados a cada três meses para se ajustarem aos valores reais da tabela vigente de indenização. Nesta última hipótese, fica claro que os reajustes futuros tomarão como base o novo valor assim atualizado.

7.4. INDENIZAÇÃO POR EQUIPAMENTO DANIFICADO

Para cada equipamento danificado será cobrado 15% (quinze por cento) do seu Valor Unitário de Indenização (VUI), reajustado à data de sua devolução. Este valor se destina a cobrir os custos estimados para recuperação do equipamento. Será cobrado 5% (cinco por cento) do Valor Unitário de Indenização (VUI) para reembolso de limpeza dos materiais.

7.5. INDENIZAÇÃO POR EQUIPAMENTO INUTILIZADO

Para cada equipamento inutilizado para o fim a que se destina, será cobrado 100% (cem por cento) do seu Valor Unitário de Indenização (VUI), reajustado à data de sua devolução. Este valor se destina ao ressarcimento pela inutilização do equipamento. O equipamento inutilizado poderá ser retirado pela **LOCATÁRIA** em até 10 (dez) dias a partir da data da devolução. Passado esse prazo, a não retirada caracterizará desinteresse da **LOCATÁRIA**, ficando a **LOCADORA** liberada para aliená-lo como forma de se ressarcir das despesas de armazenagem.

7.6. INDENIZAÇÃO POR EQUIPAMENTO FALTANTE

Quando a **LOCATÁRIA** proceder à última devolução, será feito o batimento entre as quantidades especificadas nos documentos de saída e de entrada. Identificadas faltas, os equipamentos não devolvidos serão considerados extraviados pela **LOCATÁRIA**. Para cada equipamento faltante será cobrado 100% (cem por cento) de seu Valor Unitário de Indenização (VUI), reajustado à data do faturamento. Este valor é cobrado a título de indenização por perda do equipamento.

7.7. NOTA DE DÉBITO

Calculadas as INDENIZAÇÕES devidas, será emitida Nota de Débito, que deverá ser quitada nas mesmas condições de pagamento previstas para as faturas decorrentes do presente contrato. O pagamento integral da nota de débito, no prazo estipulado, fará com que o encerramento da locação, no que concerne aos equipamentos a que se refere a Nota de Débito, retroaja à data da emissão da mesma.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 PLACAS DA LOCADORA

A **LOCATÁRIA** concorda, desde já, com a colocação de placas da **LOCADORA**, em local visível ao público:

a) nas estruturas que sejam construídas com equipamento da **LOCADORA**; e

b) nos veículos de transporte dos equipamentos.

8.2. RESPONSABILIDADE DA LOCATÁRIA

A **LOCATÁRIA** deverá:

a) fornecer planta de formas e de todos os demais elementos necessários caso a **LOCADORA** solicite.

b) projetar, executar, fiscalizar, verificar e fornecer todos os materiais e se responsabilizar por todos os serviços da obra, que não estejam definidos neste contrato;

c) liberar o local para a montagem e desmontagem das estruturas, inclusive preparando o acesso para o mesmo;

d) paralisar o trânsito no momento da colocação e retirada dos equipamentos, quando necessário;

e) fornecer e executar a proteção das torres contra impactos, bases de apoio, vigamento superior para apoio das formas, tirantes, cabos, guias, guinchos, espas, ancoragens, dispositivos ou sistemas de lançamento, etc.

f) providenciar licenças para montagem, alvarás, seguros, remoção de linhas de transmissão de energia e de cabos telefônicos, etc.

g) responsabilizar-se por quaisquer outros serviços não citados neste contrato.

8.3. RESPONSABILIDADE CIVIL POR DANOS

A responsabilidade civil por danos será da **LOCATÁRIA**, quando a montagem do equipamento for por ela executada, ainda que utilizando mão-de-obra fornecida pela **LOCADORA**.

8.4. RETIRADAS ABAIXO OU ACIMA DO CONTRATADO

A quantidade de equipamento prevista no presente contrato é fruto de estimativa feita pelas partes. Qualquer variação, ainda que decorrente de modificação na estrutura a ser construída, na quantidade de equipamento ou no valor do presente contrato ficam, desde já, cobertas por este documento. Variações de quantidade e/ou valor maiores do que 10% (dez por cento) serão, a critério da **LOCADORA**, motivo de termo aditivo a este contrato ou lavratura de novo contrato.

8.5. REVISÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

As condições do presente contrato serão revistas a cada 6 (seis) meses contados da data de sua assinatura. Desde já, a **LOCADORA** se reserva o direito de, na data prevista, revisar e alterar as condições que tratam dos valores e preços contratados por conta de desequilíbrio econômico, bem como reajustes correspondentes. Apresentadas as novas condições, a **LOCATÁRIA** deverá se manifestar no prazo de 10(dez) dias úteis. Com a sua concordância, prorroga-se automaticamente o presente contrato por um período de mais 6 (seis) meses. Não havendo aceitação por parte da **LOCATÁRIA** configura-se justa causa para a rescisão do presente contrato.

8.6. RESCISÃO POR JUSTA CAUSA

A **LOCADORA** poderá reincidir o presente contrato celebrado com a **LOCATÁRIA** por justa causa, declarar antecipadamente vencidos todos os débitos decorrentes das locações e solicitar a imediata reintegração de posse do(s) bem(ns) móvel(is) locado(s), independente de interposição, aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência dos seguintes eventos:

- a) Não cumprimento de quaisquer obrigações previstas neste instrumento.
- b) Insolvência, requerimento de recuperação judicial e/ou extrajudicial, decretação de falência, encerramento de atividade, liquidação judicial ou extrajudicial da **LOCATÁRIA**.
- c) Atraso ou não pagamento de qualquer fatura e débito decorrente deste instrumento.
- b) A transferência do equipamento de propriedade da **LOCADORA**, ainda que em parte, para local diverso do previsto neste contrato, conforme Cláusulas 2.6 e 7.1.1;
- d) A não aceitação da revisão das condições contratuais, conforme previsto na cláusula 8.5;
- e) o reiterado tratamento, incompatível com os preceitos de urbanidade, dignidade e respeito, que seja dispensado aos empregados da **LOCADORA**, tanto por parte da **LOCATÁRIA** quanto de seus prepostos;
- f) A não devolução do contrato devidamente assinado, no prazo de 15 dias após o envio, ou a não assinatura em formato digital após envio por meio de plataforma específica, no prazo de 72 horas.
- g) a ausência da entrega do comprovante de recolhimento do imposto quando da ocorrência do fato gerador, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após pagamento.

8.6.1 São consequências da rescisão:

- a) o imediato direito da **LOCADORA** de se reintegrar na posse sobre o equipamento locado;
 - b) a autorização automática à **LOCADORA** para que se remova para o seu depósito o equipamento locado;
 - c) a responsabilização da **LOCATÁRIA** por todas as despesas judiciais ou extrajudiciais decorrentes da completa remoção do equipamento, bem como pelas indenizações por dano, inutilização ou extravio de equipamento, na forma da CLAUSULA SÉTIMA.
- 8.6.2 A rescisão do contrato não libera a **LOCATÁRIA** da obrigação de efetuar os pagamentos ajustados até o término da locação dos equipamentos, conforme disciplinado na cláusula 2.4.

8.7. DIREITO DE PROPRIEDADE

Fica resguardado o direito de propriedade da **LOCADORA** sobre o equipamento contratado; acima de qualquer situação, condição ou pretexto, alegados pela **LOCATÁRIA** ou por terceiros.

8.8. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Fica estipulado que toda e qualquer alteração contratual que modifique, extinga, ou altere direitos e obrigações das partes, deverá ser efetuada por meio de termo aditivo de contrato, devidamente assinado pelas partes, após observado o item f da cláusula 8.6.

8.9. DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer flexibilização das regras aqui contidas, ora pactuadas, serão consideradas mera liberalidade, pelas partes, não podendo estas serem consideradas como renúncia dos direitos e obrigações.

8.10. DIREITO DE APROPRIAÇÃO DOS TRIBUTOS PAGOS EM DUPLICIDADE

A **LOCATÁRIA** autoriza e cede à **LOCADORA** os direitos de requerer extra ou judicialmente os valores dos tributos pagos em duplicidade, indevidos ou julgados inconstitucionais pelo Superior Tribunal de Justiça ou Supremo Tribunal Federal, independentemente de sua inclusão no preço objeto de contrato, excluindo o direito de requerer contra a **LOCADORA** a devolução dos valores dos tributos nestas condições, seja anterior, no curso ou posteriormente ao contrato.

8.11. DA LEGISLAÇÃO DE COMPLIANCE E DE PROTEÇÃO DE DADOS

8.11.1. As Partes declaram e garantem por si e seus respectivos sócios, administradores, funcionários, prepostos, agentes, subcontratados, procuradores e qualquer outro representante a qualquer título que cumprem e continuarão cumprindo, durante a vigência do contrato, todas as leis e regulamentos aplicáveis às atividades relacionadas ao contrato, bem como a Lei nº 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção") e a Lei 9.613/1998 (Lei de Prevenção à "Lavagem" ou Ocultação de Bens).

8.11.2. As Partes devem estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018). Cada Parte assume toda e qualquer responsabilidade, com exclusividade, por violação à legislação de proteção de dados e privacidade dos tratamentos que realizar, diretamente ou por intermédio de outrem.

CLÁUSULA NONA - FORO DE CONTRATO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo, com expressa exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa ser, para dirimir qualquer controvérsia entre as partes, proveniente do presente contrato. Caberá à parte julgada culpada efetuar o pagamento dos honorários advocatícios da parte vencedora, estipulados, desde já, em 20% (vinte por cento) do valor total da causa.

PORTO ALEGRE, 20 de maio de 2024

Pela LOCADORA,

Pela LOCATÁRIA,

A ROHR se encontra em conformidade com a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção – Programa de Integridade e Compliance), apoia e está em adequação à Lei nº 13.709/2018 (Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

_____ Rohr S/A Estruturas Tubulares	_____ Nome: RG:
--	-----------------------

_____ Gerente de filial:	_____ Nome: RG:
-----------------------------	-----------------------

TESTEMUNHAS

_____ Nome: RG:

_____ Nome: RG:

ROHR S/A ESTRUTURAS TUBULARES

PROPOSTA COMERCIAL

RS/LOCAÇÃO - PROPOSTA 129.044

LIMINE CONSULTORIA E ENGENHARIA
SOCIEDADE SIMPLES

FILIAL PORTO ALEGRE

DADOS DA PROPOSTA

LIMINE CONSULTORIA E ENGENHARIA SOCIEDADE SIMPLES

Avenida Senador Tarso Dutra - 161 - Petrópolis - PORTO-ALEGRE - RS - 90690140
giovanna@limineengenharia.com.br

Obra : LIMINE - Ponte sobre o Rio Carreiro

Prezado(a) Giovanna Peixoto-

Obrigado por considerar a Rohr. Conforme combinado em nossos contatos, tenho a satisfação em apresentar nossa proposta.

Estou à sua disposição para discutirmos suas necessidades e garantir que a Rohr estará lhe proporcionando a melhor solução que o mercado pode oferecer.

Entrarei em contato em breve para esclarecer dúvidas em relação à proposta. Além disso, você pode me encontrar através dos seguintes canais:



ENGº VITOR HUGO DA SILVA

Email: vitor.hugo@rohr.com.br
ROHR | PORTO ALEGRE
COMERCIAL
Celular: 51 98407 3433

PROPOSTA

Prezados Senhores,

Servimo-nos desta para encaminhar nossa proposta para Locação dos Bens Móveis necessários a: Equipamentos para Ponte.

1. QUANTIDADES AVALIATIVAS E PREÇOS ESTIMADOS

OBJETO - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS ROHR

Escoramento de uma viga travessa sendo: viga 1,30m x 7,00m com 2,50m de largura e altura de escoramento de 9,20m

Descrição	Quantidade	UM
ETEM	3.000,00	KG
VIGA ALUM.V-18	180,00	M
TUBO ACO GALV.1.1/2"	250,00	M
ACOPL.NORMAL COMPLETO - PARAF.CURVO - TU	200	PC
Subtotal Peso: 5.140,8000 Kg		

Valor total da locação mensal: R\$ 4.628,00

OBSERVAÇÕES:

- Quantidades a serem confirmadas após projeto executivo.

RESPONSABILIDADES ROHR:

- Locação de equipamentos;
- Projeto executivo e ART;
- Acompanhamento técnico.

RESPONSABILIDADES CLIENTE:

- Transporte do equipamento;
- Execução;
- Guarda e conservação do equipamento;
- Materiais de consumo como parabolts e calços de madeira.

2. REAJUSTAMENTO DOS VALORES DE LOCAÇÃO E INDENIZAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

Os preços contratados de locação e valor das indenizações, serão atualizados anualmente pela variação integral **positiva** acumulada divulgada pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas, Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), retroagido ao mês anterior ao envio do bem móvel (I), adotando-se como data base (IO) Maio/2024. Caso disposições governamentais venham extinguir o índice acima descrito, será substituído por outro que a legislação indique ou permita, ou as partes venham a convencionar. O reajuste dos preços será aplicado de acordo com o disposto no artigo 28, Parágrafo 3º, Inciso III da Lei 9.069/95, ou por outra que venha substituí-la. Caso a periodicidade mínima de aplicação do reajuste prevista na Lei em vigor, seja diminuída, será utilizada a menor periodicidade admitida e a modificação aplicar-se-á de imediato.

3. FATURAMENTO E PAGAMENTO DA LOCAÇÃO

O faturamento será efetuado a 30 dias da data da primeira retirada, com vencimento a 15 dias.

A INDENIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ROHR

Como dispõe a cláusula 7ª, item 7.7 das CONDIÇÕES GERAIS.

DAS PENALIDADES POR ATRASO NOS PAGAMENTOS

O atraso no pagamento sujeitará à **LOCATÁRIA** uma multa moratória de 10% (dez por cento) ao mês, sobre o valor do débito atualizado e juros de mora de 2% (dois por cento) ao mês, nos termos do art. 406 do Código Civil, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial. Os valores devidos serão atualizados mensalmente pela variação integral do índice contratado ou de acordo com a legislação superveniente, entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento.

Independente da cobrança desses acréscimos, o atraso nos pagamentos é justa causa para a rescisão contratual.

As variações de quantidade devem ser acompanhadas durante o período de medição, desobrigando a Rohr de aceite prévio do cliente na data do faturamento.

4. PRAZO DE ENTREGA

Será confirmado no momento do aceite da presente proposta.

5. LOCAL DE RETIRADA/DEVOLUÇÃO:

Fica definido como regra que a devolução é no mesmo local da retirada, salvo outra indicação da Rohr.

Retirada: AVENIDA DAS INDÚSTRIAS - 280 - ANCHIETA - PORTO ALEGRE - RS - 90200-290 E/OU SP-330, Estr. de Perus, 25200 - Perus/SP, 05276-900

Devolução: AVENIDA DAS INDÚSTRIAS - 280 - ANCHIETA - PORTO ALEGRE - RS - 90200-290 E/OU SP-330, Estr. de Perus, 25200 - Perus/SP, 05276-900

Segunda a Quinta-feira das 7:30 as 17:30hs / Sexta-feira das 7:30 as 16:30hs

A Carga/Descarga deverá ser programada, com antecedência mínima de 5 dias úteis, com a Unidade responsável pelo contrato. As cargas sem programação estarão sujeitas a indisponibilidade do equipamento e descargas ao não aceite por falta de espaço de armazenamento.

6. DO TRANSPORTE

E de responsabilidade da **LOCATÁRIA** a operação de retirada e devolução dos bens moveis.

7. INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS SOBRE O VALOR DA LOCAÇÃO DOS BENS MOVEIS DO ISS

Nos termos da Lei Complementar 116/03, a locação de bens móveis não sofre incidência do ISS. Em caso de legislação posterior, ou entendimento diverso por parte da **LOCATÁRIA**, quanto a tributação desse negócio jurídico, o valor do tributo deverá ser acrescido aos preços contratados, ficando certo, justo e declarado que a **LOCADORA** não concorda com tal tributação.

8. POLÍTICA DE INTEGRIDADE

8.1 - A **LOCATÁRIA** declara, por si e seus sócios ou acionistas, administradores, empregados, agentes, representantes, ou quaisquer outras pessoas agindo em seu nome ou interesse, que não praticou e se obriga a não praticar suborno em benefício próprio ou em nome

A ROHR se encontra em conformidade com a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção – Programa de Integridade e Compliance), apoia e está em adequação à Lei nº 13.709/2018 (Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

5

CONDIÇÕES GERAIS DE PROPOSTA E CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As condições gerais a seguir estipuladas aplicam-se, no que couber, ao contrato indicado em epígrafe, do qual fazem parte.

1.1.1 Havendo conflito entre qualquer dessas condições gerais e as condições específicas constantes deste contrato, prevalecerá o disposto nas condições específicas. Tal supremacia existirá especificamente para este contrato, sem prejuízo de qualquer cláusula ou condição dos demais contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

2.1. Os equipamentos objeto deste negócio jurídico não se enquadram no âmbito de incidência do ISS, nos termos da Lei Complementar 116/03, por se tratar de serviços de locação de bens móveis.

2.2. O equipamento locado estará à disposição da **LOCATÁRIA**, no depósito da **LOCADORA** indicado neste contrato, a partir das datas ajustadas de comum acordo entre as partes. A retirada deve ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias no horário de expediente ou mediante combinação prévia. A não observância desse prazo autoriza a **LOCADORA** a fixar outro, de acordo com suas disponibilidades.

2.2.1. Quando a entrega do equipamento, no local indicado neste contrato for de responsabilidade da **LOCADORA**, tal obrigação deverá estar expressamente prevista nas condições específicas.

2.3. INÍCIO DA LOCAÇÃO

A locação inicia-se no dia da retirada do equipamento.

2.4. TÉRMINO DA LOCAÇÃO

A locação encerra-se com a devolução do equipamento em condições de utilização imediata no local indicado nas Condições Específicas. Para os equipamentos não devolvidos ou devolvidos com dano, a locação prossegue até o pagamento da correspondente indenização à **LOCADORA** conforme CLÁUSULA SÉTIMA, adiante especificada.

2.5. MOVIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO

As operações de retirada e devolução, de carga e descarga, serão realizadas com pessoal (um conferente e de quatro a seis ajudantes) e recursos de movimentação e transporte fornecidos pela **LOCATÁRIA**.

2.6. DOCUMENTOS DE SAÍDA E ENTRADA DE EQUIPAMENTO

A retirada e a devolução dos equipamentos serão comprovadas por parte da **LOCADORA**, com a emissão de correspondentes documentos de saída ou de entrada. Neles estarão discriminados as quantidades e tipos dos equipamentos. A **LOCADORA** conferirá os equipamentos retirados e devolvidos, separando os danificados e/ou inutilizados daqueles que estiverem em condições de utilização imediata. A **LOCATÁRIA** deverá acompanhar essas movimentações através de conferente credenciado. A ausência do conferente implicará no total aceite, por parte da **LOCATÁRIA**, das discriminações constantes dos documentos emitidos pela **LOCADORA**.

2.7. PROIBIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE EQUIPAMENTO

O equipamento ora contratado não poderá ser transferido no todo ou em parte, salvo com expressa autorização da **LOCADORA**, para local diverso daquele previsto neste contrato. O descumprimento desta obrigação caracteriza justa causa para a rescisão, pela **LOCADORA**, do presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA OPCIONAL

3.1 A **LOCADORA** coloca, à disposição da **LOCATÁRIA**, a mão-de-obra especializada, na qualificação e nos valores discriminados, constantes da anexa RELAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS DE FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, onde estão indicados:

a) o nome de cada profissão especializada contratada;

b) o valor de cada hora/homem trabalhada:

- em horário normal; e - os percentuais de acréscimo para: - as duas primeiras horas extras; - as horas extras subsequentes; - as horas em domingos e feriados; e - as horas noturnas. - os percentuais de acréscimo de periculosidade e/ou insalubridade, nos casos em que a lei assim o determinar.

3.2. PEDIDO DE MÃO-DE-OBRA

Cabe à **LOCATÁRIA** solicitar, por escrito e com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a mão-de-obra de que necessitar.

3.3. ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

Cabe à **LOCATÁRIA** organizar, de forma produtiva, o trabalho dos empregados fornecidos pela **LOCADORA**, quando em seu canteiro de obras.

3.4. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS É de responsabilidade da **LOCADORA** o cumprimento de todas as obrigações sociais e trabalhistas decorrentes de sua condição de empregador, em relação aos empregados.

3.5. GUARDA DE ROUPAS E FERRAMENTAS

Durante o período em que permanecer a mão-de-obra da **LOCADORA**, no canteiro da **LOCATÁRIA**, esta deverá fornecer um local fechado com cadeado, onde poderão ser guardadas, em segurança, roupas, equipamentos de proteção individual e ferramentas dos empregados.

3.6. OUTRAS DESPESAS POR CONTA DA LOCATÁRIA

Sempre que não estiverem expressamente indicadas como parte dos preços unitários constantes da anexa RELAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS DO FORNECIMENTO DA MÃO-DE-OBRA, as despesas de viagem, estada e alimentação dos empregados solicitados à **LOCADORA**, bem como as horas gastas em viagens correrão por conta da **LOCATÁRIA**, que deverá proceder ao reembolso dessas despesas nos casos em que a **LOCADORA** fizer o adiantamento desses pagamentos; seja através de Nota de Débito ou simples Recibo.

CLÁUSULA QUARTA - MEDIÇÃO DA LOCAÇÃO

4.1. A cada 30 (trinta) dias será calculado o valor das locações até aquela data.

4.2. As variações de quantidade devem ser acompanhadas durante o período de medição, desobrigando a Rohr de aceite prévio do cliente na data de faturamento.

4.3. CÁLCULO DO VALOR DA LOCAÇÃO

O valor da locação será calculado em função do número de dias que o equipamento ficar em poder da **LOCATÁRIA**, à razão de 1/30 (um sobre trinta) avos, por dia, do valor mensal vigente.

4.4. VALOR MÍNIMO DO CONTRATO

O valor mínimo do contrato corresponderá a pelo menos 30 (trinta) dias de locação de equipamento contratado.

MEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA

4.5 APURAÇÃO DAS HORAS TRABALHADAS

O controle das horas trabalhadas será feito através de folha padrão da **LOCADORA**, visada diariamente por conferente credenciado pela **LOCATÁRIA**, que ficará com uma via da mesma. Havendo discordância quanto ao apontado, a **LOCATÁRIA** deverá em até 5 (cinco) dias enviar à **LOCADORA** seu pedido de retificação das horas apontadas, devidamente justificada e de acordo com a **LOCADORA**. Não o fazendo, fica claro que a **LOCATÁRIA** estará concordando com o apontado pela **LOCADORA**, autorizando-a a faturar o valor da mão-de-obra. A apuração das quantidades de horas trabalhadas encerra-se no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTES OU REDUÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

5.1 Haverá reajuste, em percentual suficiente para a cobertura da majoração dos encargos, sempre que o Poder Público altere a legislação

A ROHR se encontra em conformidade com a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção – Programa de Integridade e Compliance), apoia e está em adequação à Lei nº 13.709/2018 (Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

trabalhista, previdenciária ou tributária, aumentando as obrigações correspondentes da **LOCADORA**. Em contrapartida, na hipótese inversa, de redução dos encargos, a **LOCADORA** concederá desconto correspondente à diminuição de suas obrigações.

CLÁUSULA SEXTA - FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 A **LOCADORA** emitirá mensalmente ordem de débito para cobrança de locação de equipamentos e nota fiscal fatura para cobrança do fornecimento de mão-de-obra. O valor dos respectivos reajustes poderá, a critério da **LOCADORA**, ser acrescido aos correspondentes documentos de cobrança ou ser objeto de faturamento em separado. Os documentos de cobrança serão emitidas por ocasião da medição do período de locação e/ou serviços e vencerá conforme previsto nas condições específicas deste contrato. O faturamento inicial corresponderá ao valor da locação de 30 (trinta) dias, mesmo que o prazo de locação seja inferior a esse período. Somente após os primeiros 30 (trinta), o faturamento passará a ser calculado em função do número de dias que o equipamento ficar à disposição da **LOCATÁRIA**.

6.2. ACEITE NAS DUPLICATAS E ORDENS DE DÉBITO

A **LOCADORA** se reserva o direito de exigir o aceite nas duplicatas, bem como o direito de emitir o título de crédito atípico, denominado "ordem de débito", nos termos do artigo 889 § 3º do Código Civil e/ou sacar outros títulos de crédito permitidos pela legislação em vigor em cobertura ao presente contrato.

6.3. DESCONTO NAS DUPLICATAS

A **LOCADORA** poderá, quando de seu interesse, descontar, caucionar ou colocar duplicatas ou outros títulos em cobrança bancária ou em instituições financeiras.

6.4. PENALIDADES POR ATRASO NOS PAGAMENTOS

O atraso nos pagamentos sujeitará a **LOCATÁRIA** a juros de mora de 2% (dois por cento) ao mês, e multa moratória de 10%, independente de notificação judicial ou extrajudicial. Os valores devidos serão acrescidos de juros e reajustados mensalmente pela variação integral da correção monetária (conforme condições específicas) ou de acordo com a legislação superveniente, entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento. Independente da cobrança desses acréscimos, o atraso nos pagamentos é justa causa para a rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - INDENIZAÇÕES, GUARDA E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

7.1. A **LOCATÁRIA** responsabiliza-se inteiramente pela guarda e conservação dos equipamentos de propriedade da **LOCADORA**, necessários ao objeto do presente contrato. Eventuais danos, inutilizações ou faltas serão indenizados pela **LOCATÁRIA** que, desde já, concorda com os critérios adotados nesta Cláusula.

7.1.1 Os equipamentos objetos deste contrato não poderão ser transferidos para local diverso daquele previsto nas condições particulares, sob pena de rescisão.

7.2. VIGÊNCIA DA RESPONSABILIDADE PELAS INDENIZAÇÕES

A responsabilidade prevista nesta Cláusula, que termina com a devolução dos equipamentos em condições de utilização imediata, inicia-se:

a) no caso de equipamentos retirados pela **LOCATÁRIA** no depósito da **LOCADORA**: a partir da operação de retirada;

b) no caso de equipamentos entregues pela **LOCADORA** no local de utilização: a partir da entrega.

7.3. VALORES UNITÁRIOS DE INDENIZAÇÃO

A TABELA DE VALORES UNITÁRIOS DE INDENIZAÇÃO (VUI) servirá de base para o cálculo das indenizações devidas pela **LOCATÁRIA** nos casos de equipamento danificado, inutilizado ou faltante. Estes valores serão, independente do reajuste normal discriminado nas cláusulas específicas próprias, atualizados a cada três meses para se ajustarem aos valores reais da tabela vigente de indenização. Nesta última hipótese, fica claro que os reajustes futuros tomarão como base o novo valor assim atualizado.

7.4. INDENIZAÇÃO POR EQUIPAMENTO DANIFICADO

Para cada equipamento danificado será cobrado 15% (quinze por cento) do seu Valor Unitário de Indenização (VUI), reajustado à data de sua devolução. Este valor se destina a cobrir os custos estimados para recuperação do equipamento. Será cobrado 5% (cinco por cento) do Valor Unitário de Indenização (VUI) para reembolso de limpeza dos materiais.

7.5. INDENIZAÇÃO POR EQUIPAMENTO INUTILIZADO

Para cada equipamento inutilizado para o fim a que se destina, será cobrado 100% (cem por cento) do seu Valor Unitário de Indenização (VUI), reajustado à data de sua devolução. Este valor se destina ao ressarcimento pela inutilização do equipamento. O equipamento inutilizado poderá ser retirado pela **LOCATÁRIA** em até 10 (dez) dias a partir da data da devolução. Passado esse prazo, a não retirada caracterizará desinteresse da **LOCATÁRIA**, ficando a **LOCADORA** liberada para aliená-lo como forma de se ressarcir das despesas de armazenagem.

7.6. INDENIZAÇÃO POR EQUIPAMENTO FALTANTE

Quando a **LOCATÁRIA** proceder à última devolução, será feito o batimento entre as quantidades especificadas nos documentos de saída e de entrada. Identificadas faltas, os equipamentos não devolvidos serão considerados extraviados pela **LOCATÁRIA**. Para cada equipamento faltante será cobrado 100% (cem por cento) de seu Valor Unitário de Indenização (VUI), reajustado à data do faturamento. Este valor é cobrado a título de indenização por perda do equipamento.

7.7. NOTA DE DÉBITO

Calculadas as INDENIZAÇÕES devidas, será emitida Nota de Débito, que deverá ser quitada nas mesmas condições de pagamento previstas para as faturas decorrentes do presente contrato. O pagamento integral da nota de débito, no prazo estipulado, fará com que o encerramento da locação, no que concerne aos equipamentos a que se refere a Nota de Débito, retroaja à data da emissão da mesma.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 PLACAS DA LOCADORA

A **LOCATÁRIA** concorda, desde já, com a colocação de placas da **LOCADORA**, em local visível ao público:

a) nas estruturas que sejam construídas com equipamento da **LOCADORA**; e

b) nos veículos de transporte dos equipamentos.

8.2. RESPONSABILIDADE DA LOCATÁRIA

A **LOCATÁRIA** deverá:

a) fornecer planta de formas e de todos os demais elementos necessários caso a **LOCADORA** solicite.

b) projetar, executar, fiscalizar, verificar e fornecer todos os materiais e se responsabilizar por todos os serviços da obra, que não estejam definidos neste contrato;

c) liberar o local para a montagem e desmontagem das estruturas, inclusive preparando o acesso para o mesmo;

d) paralisar o trânsito no momento da colocação e retirada dos equipamentos, quando necessário;

e) fornecer e executar a proteção das torres contra impactos, bases de apoio, vigamento superior para apoio das formas, tirantes, cabos, guias, guinchos, espas, ancoragens, dispositivos ou sistemas de lançamento, etc.

f) providenciar licenças para montagem, alvarás, seguros, remoção de linhas de transmissão de energia e de cabos telefônicos, etc.

g) responsabilizar-se por quaisquer outros serviços não citados neste contrato.

8.3. RESPONSABILIDADE CIVIL POR DANOS

A responsabilidade civil por danos será da **LOCATÁRIA**, quando a montagem do equipamento for por ela executada, ainda que utilizando mão-de-obra fornecida pela **LOCADORA**.

8.4. RETIRADAS ABAIXO OU ACIMA DO CONTRATADO

A quantidade de equipamento prevista no presente contrato é fruto de estimativa feita pelas partes. Qualquer variação, ainda que decorrente de modificação na estrutura a ser construída, na quantidade de equipamento ou no valor do presente contrato ficam, desde já, cobertas por este documento. Variações de quantidade e/ou valor maiores do que 10% (dez por cento) serão, a critério da **LOCADORA**, motivo de termo aditivo a este contrato ou lavratura de novo contrato.

8.5. REVISÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

As condições do presente contrato serão revistas a cada 6 (seis) meses contados da data de sua assinatura. Desde já, a **LOCADORA** se reserva o direito de, na data prevista, revisar e alterar as condições que tratam dos valores e preços contratados por conta de desequilíbrio econômico, bem como reajustes correspondentes. Apresentadas as novas condições, a **LOCATÁRIA** deverá se manifestar no prazo de 10(dez) dias úteis. Com a sua concordância, prorroga-se automaticamente o presente contrato por um período de mais 6 (seis) meses. Não havendo aceitação por parte da **LOCATÁRIA** configura-se justa causa para a rescisão do presente contrato.

8.6. RESCISÃO POR JUSTA CAUSA

A **LOCADORA** poderá reincidir o presente contrato celebrado com a **LOCATÁRIA** por justa causa, declarar antecipadamente vencidos todos os débitos decorrentes das locações e solicitar a imediata reintegração de posse do(s) bem(ns) móvel(is) locado(s), independente de interposição, aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência dos seguintes eventos:

- a) Não cumprimento de quaisquer obrigações previstas neste instrumento.
- b) Insolvência, requerimento de recuperação judicial e/ou extrajudicial, decretação de falência, encerramento de atividade, liquidação judicial ou extrajudicial da **LOCATÁRIA**.
- c) Atraso ou não pagamento de qualquer fatura e débito decorrente deste instrumento.
- b) A transferência do equipamento de propriedade da **LOCADORA**, ainda que em parte, para local diverso do previsto neste contrato, conforme Cláusulas 2.6 e 7.1.1;
- d) A não aceitação da revisão das condições contratuais, conforme previsto na cláusula 8.5;
- e) o reiterado tratamento, incompatível com os preceitos de urbanidade, dignidade e respeito, que seja dispensado aos empregados da **LOCADORA**, tanto por parte da **LOCATÁRIA** quanto de seus prepostos;
- f) A não devolução do contrato devidamente assinado, no prazo de 15 dias após o envio, ou a não assinatura em formato digital após envio por meio de plataforma específica, no prazo de 72 horas.
- g) a ausência da entrega do comprovante de recolhimento do imposto quando da ocorrência do fato gerador, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após pagamento.

8.6.1 São consequências da rescisão:

- a) o imediato direito da **LOCADORA** de se reintegrar na posse sobre o equipamento locado;
 - b) a autorização automática à **LOCADORA** para que se remova para o seu depósito o equipamento locado;
 - c) a responsabilização da **LOCATÁRIA** por todas as despesas judiciais ou extrajudiciais decorrentes da completa remoção do equipamento, bem como pelas indenizações por dano, inutilização ou extravio de equipamento, na forma da CLAUSULA SÉTIMA.
- 8.6.2 A rescisão do contrato não libera a **LOCATÁRIA** da obrigação de efetuar os pagamentos ajustados até o término da locação dos equipamentos, conforme disciplinado na cláusula 2.4.

8.7. DIREITO DE PROPRIEDADE

Fica resguardado o direito de propriedade da **LOCADORA** sobre o equipamento contratado; acima de qualquer situação, condição ou pretexto, alegados pela **LOCATÁRIA** ou por terceiros.

8.8. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Fica estipulado que toda e qualquer alteração contratual que modifique, extinga, ou altere direitos e obrigações das partes, deverá ser efetuada por meio de termo aditivo de contrato, devidamente assinado pelas partes, após observado o item f da cláusula 8.6.

8.9. DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer flexibilização das regras aqui contidas, ora pactuadas, serão consideradas mera liberalidade, pelas partes, não podendo estas serem consideradas como renúncia dos direitos e obrigações.

8.10. DIREITO DE APROPRIAÇÃO DOS TRIBUTOS PAGOS EM DUPLICIDADE

A **LOCATÁRIA** autoriza e cede à **LOCADORA** os direitos de requerer extra ou judicialmente os valores dos tributos pagos em duplicidade, indevidos ou julgados inconstitucionais pelo Superior Tribunal de Justiça ou Supremo Tribunal Federal, independentemente de sua inclusão no preço objeto de contrato, excluindo o direito de requerer contra a **LOCADORA** a devolução dos valores dos tributos nestas condições, seja anterior, no curso ou posteriormente ao contrato.

8.11. DA LEGISLAÇÃO DE COMPLIANCE E DE PROTEÇÃO DE DADOS

8.11.1. As Partes declaram e garantem por si e seus respectivos sócios, administradores, funcionários, prepostos, agentes, subcontratados, procuradores e qualquer outro representante a qualquer título que cumprem e continuarão cumprindo, durante a vigência do contrato, todas as leis e regulamentos aplicáveis às atividades relacionadas ao contrato, bem como a Lei nº 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção") e a Lei 9.613/1998 (Lei de Prevenção à "Lavagem" ou Ocultação de Bens).

8.11.2. As Partes devem estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018). Cada Parte assume toda e qualquer responsabilidade, com exclusividade, por violação à legislação de proteção de dados e privacidade dos tratamentos que realizar, diretamente ou por intermédio de outrem.

CLÁUSULA NONA - FORO DE CONTRATO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo, com expressa exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa ser, para dirimir qualquer controvérsia entre as partes, proveniente do presente contrato. Caberá à parte julgada culpada efetuar o pagamento dos honorários advocatícios da parte vencedora, estipulados, desde já, em 20% (vinte por cento) do valor total da causa.

PORTO ALEGRE, 20 de maio de 2024

Pela LOCADORA,

Pela LOCATÁRIA,

A ROHR se encontra em conformidade com a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção – Programa de Integridade e Compliance), apoia e está em adequação à Lei nº 13.709/2018 (Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

_____ Rohr S/A Estruturas Tubulares	_____ Nome: RG:
--	-----------------------

_____ Gerente de filial:	_____ Nome: RG:
-----------------------------	-----------------------

TESTEMUNHAS

_____ Nome: RG:

_____ Nome: RG:

Porto Alegre, 23 de julho de 2024.

**À
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**

**Ref. OBRA ON: Sondagem 716/2023
PONTE SOBRE O RIO CARREIRO
LIGAÇÃO ENTRE COTIPORÃ E DOIS LAJEADOS
COTIPORÃ/RS
Ass.: Relatório de Sondagem**

Prezados Senhores:

Apresentamos o relatório de sondagem de reconhecimento do subsolo da obra em epígrafe, constantes de **02** furos de sondagem mista - (SPT até o impenetrável complementado com sondagem rotativa) totalizando **16,30** metros lineares perfurados totais, sendo **1,30** com sondagem SPT e **15,00** metros perfurados com sondagem rotativa.

As perfurações de sondagem SPT foram feitas por percussão simples com auxílio de circulação de água e protegidas por um revestimento de 2 ½".

A extração das amostras de sondagem SPT foi realizada com o amostrador padrão com as seguintes características, diâmetro interno 1 3/8" diâmetro externo 2".

Durante o ensaio de penetração "standard" indicou-se o número de golpes de um soquete de 65 kg, que cai por gravidade de uma altura de 75cm, para penetrar 30cm do amostrador caracterizado acima, nas camadas de solo atravessadas.

A extração das amostras de sondagem rotativa foi realizada com Barrilete com Coroa Diamantada de diâmetro B. Durante as perfurações, coletando-se amostras, observou-se o tipo, o grau de alteração, o grau de fraturamento, e a cor do material encontrado.

Anexo, enviamos planta de locação dos furos. os perfis individuais dos furos conforme a ABNT prescreve (NBR 6484/2020 – Solo – Sondagens de simples reconhecimento com SPT – Método de Ensaio).

Prontos para qualquer maior esclarecimento subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Fontana Engenharia
Engº Civil Lucas Brandt Ribeiro
CREA-RS 234198
CREA-SC 185791-5

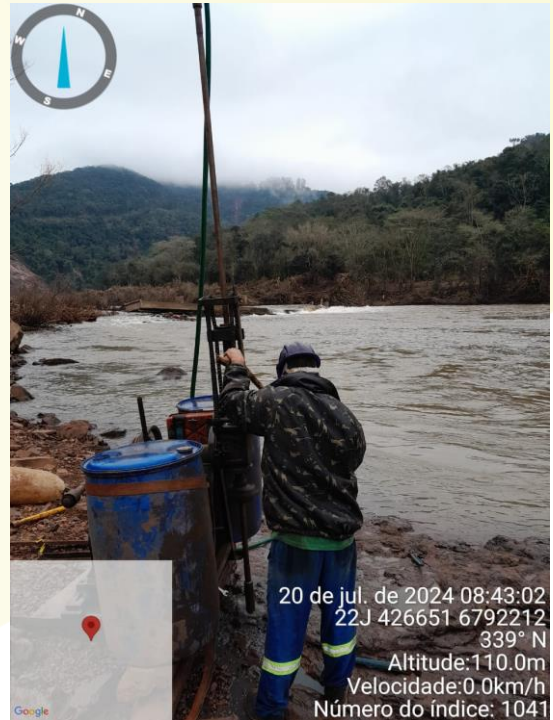
1) **Locação dos Furos (esquemática/aproximada)**

- Fornecida pelo CONTRATANTE;
- A quantidade/localização/profundidade dos furos foi determinada pelo contratante;



[illegible]

3) Registro fotográfico





ESTAQ
SONDAGENS E FUNDAÇÕES

NOSSOS DIFERENCIAIS

Índice de **DISPONIBILIDADE**
DAS MÁQUINAS acima de



Empresa referência
no mercado com
SOLUÇÕES COMPLETAS
em fundações, contenções
e sondagens



Estrutura completa de
MANUTENÇÃO E
LOGÍSTICA PARA
APOIO ÀS OBRAS



PRAZO, QUALIDADE,
ATENDIMENTO E
SEGURANÇA
como parte de todos os processos



MAIOR FROTA DE
EQUIPAMENTOS
do Sul do Brasil



EQUIPES COM
TREINAMENTOS
PERIÓDICOS
de capacitação, visando
ampliação de conhecimento
técnico



Foco na melhor relação
CUSTO/BENEFÍCIO
do mercado



TEMOS AS OPÇÕES MAIS ADEQUADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUA OBRA

A ESTAQ Sondagens e Fundações possui o atestado de CAPACIDADE TÉCNICA da ABEF para execução de Estaca Hélice Contínua Monitorada e Estaca Raiz. Este atestado é concedido pela Comissão Julgadora composta pela ABEF (Associação Brasileira de Empresas de Engenharia de Fundações e Geotecnia), ABEG (Associação Brasileira de Empresas de Projetos e Consultoria em Engenharia Geotécnica) e ABMS (Associação Brasileira de Mecânica dos Solos e Engenharia Geotécnica) por cumprir todas as exigências do Manual de Execução de Fundações – Práticas Recomendadas, as normas da ABNT e as NR's do Ministério do Trabalho.

A ESTAQ também possui o atestado de REGULARIDADE JURÍDICA, concedido pela ABEF através da apresentação da documentação exigida para verificação de sua idoneidade segundo a legislação vigente, as normas da ABNT e do Ministério do Trabalho e Previdência Social. Estes atestados certificam que a ESTAQ Sondagens e Fundações é o melhor caminho para obras de qualidade.



EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS SEGURADOS POR:



AQUI VOCÊ ENCONTRA SOLUÇÕES COMPLETAS PARA SUA OBRA

HÉLICE CONTÍNUA MONITORADA



Perfuratrizes com capacidade de até 32m de profundidade e 100cm de diâmetro.

HÉLICE CONTÍNUA MONITORADA COM TRADO SEGMENTADO.



Perfuratriz com capacidade de até 24m de profundidade e 60cm de diâmetro.

ESTACA ESCAVADA (ROTATIVA)



Perfuratrizes para execução de estacas escavadas com até 25m de profundidade e 150cm de diâmetro.

ESTACA RAIZ



Perfuratrizes para execução de estacas em solo e rocha.

TIRANTE E SOLO GRAMPEADO



Perfuratrizes para perfuração em solo e rocha.

PAREDE DIAFRAGMA



Guindastes com Clamshell de espessuras 30cm, 40cm, 50cm e 60cm.

ESTACA METÁLICA E PRÉ-MOLDADA



Martelo Hidráulico para cravação de estacas.

SONDAGEM SPT E ROTATIVA



Equipamentos mecanizados sobre esteira para sondagem.

**OBRA COM A ESTAQ
É GARANTIA DE
QUALIDADE**

**ENTRE EM CONTATO
COM O NOSSO TIME:**



Alvorada, 20 de Maio de 2024.

Prezados Senhores:

Atendendo a solicitação de v.sas., estamos apresentando nossa proposta comercial para a execução dos serviços em referência.

1.DADOS DO CLIENTE

Contratante:	LIMINE CONSULTORIA E ENGENHARIA SOCIEDADE SIMPLES				
Endereço:	AVENIDA SENADOR TARSO DUTRA, 161			CEP:	90.690-140
Bairro:	PETRÓPOLIS	Cidade:	PORTO ALEGRE	UF:	RS
CNPJ:	20.305.517/0001-04	I.E.:		Telefone:	(51) 3022-7456
Contato:	CAROLINA SMANIOTTO	E-Mail:		Tel.Contato:	(51) 99362-6152

2.DADOS DA OBRA

Obra:	PONTE SOBRE O RIO CARREIRO				
Endereço:				CEP:	__-__-__
Bairro:		Cidade:	COTIPORÁ	UF:	RS

3.SERVIÇOS A EXECUTAR E VALORES

Execução de estacas Raiz, **sem fornecimento de material**, baseado em documentos de referência fornecidos por V.S.as.
A presente proposta somente será confirmada após visita ao local da obra e apresentação da sondagem.

Descrição	Qtd.Estacas (un.)	Profundidade (m)	Un.	Valor Unitário	Valor Total
ESTACA RAIZ Ø40CM	16,00	8,7	M	R\$ 780,00	R\$ 108.575,99
ESTACA RAIZ Ø40CM - SOBRE FLUTUANTE	64,00	6,5	M	R\$ 1.500,00	R\$ 624.000,00
				TOTAL DE SERVIÇOS	R\$ 732.575,99

3.1 Taxa de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamento**R\$ 40.000,00 / por equipamento****3.2 TOTAL DA PROPOSTA (Serviços+Mobilização se aplicável)**

Valor total estimado de R\$ 772.575,99 (setecentos e setenta e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos)

Os valores cobrados acima serão acrescidos do ISS (Imposto Sobre Serviços) a ser destacado nas notas fiscais referentes

Documentos de Referência

Projeto de Fundações:	LIMINE CONSULT. E ENG.	Data emissão: 15/03/24 Prancha: 02 Revisão: 01
-----------------------	-------------------------------	--

4.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

NA CONTRATAÇÃO:	R\$ 193.000,00(cento e noventa e três mil reais)
SALDO:	MEDIÇÕES QUINZENAIS COM PRAZO DE PAGAMENTO EM 7DD

FATURAMENTO MÍNIMO DIÁRIO

O Faturamento Mínimo Diário por conjunto de equipamento à disposição (exceto mobilização, instalação, quebra/manutenção e chuva) é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** , a partir da chegada de cada conjunto de pessoal e equipamento na obra.

5.PRAZOS PARA EXECUÇÃO

Previsão de Início	Prazo de Execução
A COMBINAR	A COMBINAR

6.DADOS DA EMPRESA

Dados:	ESTAQ SONDAGENS E FUNDAÇÕES LTDA - CNPJ: 05.571.144/0001-11
Endereço:	RODOVIA RS-118, 13533 KM 24.65 - ALVORADA - RS - RS CEP: 94834-670

7. ENCARGOS DA CONTRATADA

- 7.1.** Fornecimento de mão-de-obra e equipamentos (incluído lubrificantes e outros itens de manutenção necessários, exceto combustível) necessários para a boa execução dos serviços dentro das normas técnicas vigentes e de acordo com as especificações de projeto;
- 7.2.** Fornecimento e uso de equipamentos de segurança pelos funcionários;
- 7.3.** Fornecimento e pagamento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- 7.4.** Acompanhamento dos serviços por engenheiro ou supervisor especializado, com fornecimento de relatórios de execução de serviços;
- 7.5.** Contratação de seguro de Responsabilidade Civil CREA-RS com cobertura no montante de R\$ 3.000.000,00;
- 7.6.** Cumprir a resolução 407/96 do CONFEA, colocando placa na obra informando dados da empresa e dos engenheiros responsáveis;
- 7.7.** A colocação da armadura será feita pela Contratada através do próprio equipamento de perfuração, porém se o processo precise de auxílio de outro equipamento (guindaste), estes custos serão arcados pela Contratante.

8. ENCARGOS DA CONTRATANTE

- 8.1.** Fornecimento da **última versão** dos projetos executivos (contenção e/ou fundação) da obra;
- 8.2.** Licenciamento da construção e execução dos tapumes no terreno;
- 8.3.** Obtenção de laudo de vistoria de lindeiros antes do início dos serviços;
- 8.4.** Locação topográfica da obra e das estacas;
- 8.5.** Nivelamento do terreno e remoção de qualquer obstáculo na superfície, subsolo ou aéreos que possam impedir ou dificultar a execução dos serviços ou todas as medidas de proteção das eventuais canalizações, galerias e/ou obstáculos;
- 8.6.** Fornecimento de condições de fácil acesso e circulação para pessoal e equipamentos;
- 8.7.** Fornecimento de calça ou rachão, caso haja necessidade;
- 8.8.** **Prestar informações, por escrito, sobre quaisquer escavações, remoções de árvores, blocos, poços, sumidouros, aterros ou qualquer movimentação no solo que altere sua capacidade natural de suporte;**
- 8.9.** Projeto e execução dos blocos de coroamento, vigas de equilíbrio e/ou baldrame, quando necessário por qualquer motivo, bem como a viga de solidarização das estacas de contenção, quando aplicável;
- 8.10.** Fornecimento, preparo e montagem das armaduras conforme projeto, disponibilizadas próximas ao equipamento para sua instalação;
- 8.11.** Fornecimento de alojamento e alimentação para os nossos funcionários em caso de obra fora de Porto Alegre ou Grande Porto Alegre, caso contrário será cobrado o valor de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) por dia por funcionário;
- 8.12.** Fornecimento de água potável e energia elétrica trifásica 150 KVA (distante até 20m de nosso quadro) por equipamento;
- 8.13.** **Fornecimento do combustível para abastecimento da perfuratriz da CONTRATADA;**
- 8.14.** **Fornecimento de compressor de ar de no mínimo 1000 PCM/25 BAR (inclusive combustíveis, lubrificantes e outros itens de manutenção necessários) para auxiliar na perfuração. Para diâmetros de até Ø40cm, considerar 1 (um) compressor e, para diâmetros maiores, considerar 2 (dois) compressores simultaneamente;**
- 8.15.** Proteção física junto aos lindeiros de modo a evitar que sejam lançados resíduos provenientes da perfuração das estacas da obra nos terrenos lindeiros;
- 8.16.** Reparação decorrente de perdas ou danos causados a terceiros (inclusive prédios vizinhos) ou aos seus bens que eventualmente poderão vir a ser causados em virtudes da execução dos serviços contratados;
- 8.17.** Fornecimento de abrigo para guardar ferramentas e equipamentos, com a vigilância destes 24 horas no canteiro de obras, arcando financeiramente com despesas de eventuais furtos ou danos. O período que a equipe/equipamento estiver sem frente de serviço aguardando a recomposição das peças extraviadas será cobrado de acordo com valores vigentes;

8.18. Fornecer condições mínimas de higiene e segurança para os nossos funcionários conforme NR-18, assim como proteções coletivas incorporadas à obra;

8.19. Disponibilizar escavadeira hidráulica de no mínimo 10 toneladas para apoio à perfuratriz e simultaneamente retirada do material escavado;

8.20. Fiscalização e acompanhamento por parte do contratante da obra, da locação, do diâmetro, do prumo bem como da centralização do trado ou ferramenta de perfuração no piquete de marcação e fornecimento das cotas de arrasamentos;

8.21. Execução do arrasamento das estacas e das camisas metálicas, se houverem, de acordo com o projeto estrutural e em comprimento necessário para remoção da camada superior contaminada pelo solo;

8.22. Manter engenheiro responsável ou preposto na obra para acompanhamento dos serviços contratados com competência para solucionar rapidamente quaisquer problemas não previstos, bem como para assinar, diariamente, uma via do diário de obra;

8.23. Fornecimento e bombeamento da argamassa pronta usinada, com fck do projeto vigente com controle tecnológico de qualidade e fornecimento dos resultados. Caso a bomba de injeção seja da CONTRATADA, haverá a cobrança diária de R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS). No caso de argamassa industrializada em saco com mistura da CONTRATADA, haverá a cobrança de R\$ 20,00 (VINTE REAIS) por saco;

8.24. Fornecimento de fluídos de perfuração, caso necessário;

8.25. Fornecimento de drenagem e/ou rebaixo permanente do nível d'água do canteiro de obras;

8.26. Fornecimento de caminhão Munck, Guindaste ou qualquer outro equipamento auxiliar para o deslocamento do(s) equipamento(s) e todos seus acessórios entre os locais de trabalho assim como para colocação e retirada destes em obra;

8.27. Seguro de responsabilidade civil para danos a terceiros, inclusive cobertura para projeto de engenharia;

8.28. Cabe ao contratante o cumprimento, na íntegra, das determinações previstas no item 9.2.2, da NBR-6122-2019, da ABNT, no que diz respeito à realização de provas de carga em função da quantidade e tipo de estacas.

9. OBSERVAÇÕES GERAIS

9.1. A Contratada se reserva o direito de solicitar novas sondagens se no decorrer dos trabalhos surgirem quaisquer dúvidas sobre as características do solo;

9.2. Os diâmetros das estacas a que esta proposta referem-se são nominais, atendendo ao procedimento executivo das estacas raiz estabelecido no Anexo K da NBR 6122:2019;

9.3. Considera-se perfuração em terreno com $N_{spt} > 45$ golpes as camadas de solo que exijam o uso de martelo de fundo: solos de alta resistência ($N_{spt} > 45$); alterações de rocha; camada de aterro composta por pedras, pedregulhos e/ou matacões, cascalhos; rocha sedimentada e rocha sã. A partir da profundidade que for necessário o uso de martelo de fundo, os metros subsequentes serão cobrados conforme valores correspondentes a $N_{spt} > 45$ golpes;

9.4. Em caso de necessidade, os serviços contratados poderão ser executados por outras empresas especializadas, cuja contratação e pagamento serão de responsabilidade da CONTRATADA. Sendo assim essas empresas poderão emitir nota fiscal diretamente à CONTRATANTE, todavia o recebimento pelos serviços contratados será de competência exclusiva da CONTRATADA;

9.5. Após a aceitação desta proposta, a mesma passará a ter força de contrato entre as partes, o qual será regido por todos os termos e condições expostos nessa proposta e passará a ser parte integrante de qualquer Ordem de compra ou contrato entre as partes;

9.6. Fica eleito o foro da comarca de Porto Alegre/RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse instrumento particular;

9.7. As medições terão um prazo de 3 (três) dias úteis para serem analisadas e aprovadas. Após este período, as mesmas serão consideradas aprovadas e originarão notas fiscais/duplicatas;

9.8. O valor da parcela de contratação será abatido proporcionalmente nas medições;

9.9. Para fins de faturamento, a profundidade considerada é a cota de apoio da perfuratriz até a conta da ponta da estaca, sendo comprimento mínimo de 6,00 metros por estaca;

9.10. Não se aplica a retenção da alíquota de 11% referente INSS no caso de contratação fundações especiais conforme IN MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2005 DOU de 14/07/05, artigo 170 inciso XVI;

9.11. Os valores presentes neste proposta não contemplam os custos de retenção / caução;

9.12. Dos preços mencionados na cláusula 3, parte do valor corresponde à locação de equipamentos e o restante aos serviços de fundações especiais;

9.13. Em decorrência do item acima desta cláusula, a CONTRATADA reserva-se ao direito de faturar por empresas distintas e com percentuais distintos, sendo o serviço faturado para ESTAQ (dados na cláusula 6) e a locação faturada para a seguinte empresa:

Razão Social: RS DRILL LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA

Endereço: RUA FREDERICO MENTZ, 600 ANDAR 2 - PORTO ALEGRE / RS - CEP: 90240-110

CNPJ: 14.634.488/0001-13

9.14. Para que seja recolhido o INSS na matrícula da obra, é necessário o envio da matrícula CEI (Cadastro Específico para INSS) e/ou CNO (Cadastro Nacional de Obras) com a data em que a mesma foi emitida até o dia 25 do mês da prestação do serviço;

9.15. Havendo necessidade de documentação de pessoal para integração e início dos serviços, os mesmos devem ser solicitados com 72 horas de antecedência pelo email documentacao@estaq.com.br;

9.16. Caso sejam exigidos PGR ou PCMSO específicos para a obra, que os da CONTRATADA não sejam válidos, será cobrado o valor de R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) por laudo. Caso haja integração para acesso ao canteiro, será cobrado o valor diário de R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) por equipe;

9.17. Em caso de necessidade de perfuração de maior diâmetro para telescopagem ou atravessar matacões, a estaca será cobrada na íntegra como o maior diâmetro utilizado;

9.18. Caso ocorram danos em bits, sapatas de revestimentos, coroas ou em qualquer outra ferramenta de perfuração, que sejam provocadas por obstáculos com aço no terreno (restos de pilares e vigas e/ou peças de material metálico misturado ao aterro), os custos de reparo e/ou substituição da ferramenta será de responsabilidade da CONTRATANTE;

9.19. Este orçamento não prevê a perfuração em brita, cascalho, colúvio, pedregulho e/ou seixo rolado, nem prevê a utilização de sistemas do tipo 'Tubex - Odex - Casing System'. Nestas situações, o valor unitário da perfuração (comprimento total da estaca) cobrado terá acrescido de 100% ao valor de perfuração em rocha além de todo e qualquer dano causado em nossas ferramentas será cobrado. Caso haja necessidade de utilização de camisas metálicas "perdidas", as mesmas deverão ser fornecidas pelo CONTRATANTE;

9.20. Se necessário realizar retrabalho de perfurar e injetar a estaca por qualquer motivo, este serviço será cobrado conforme valores unitários desta proposta;

9.21. Caso haja a necessidade de deslocamento interno da obra da máquina, será cobrado um valor de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) por dia;

9.22. A contratada poderá se valer, caso seja necessário dos serviços de empresas especializadas na locação de equipamentos, fornecimento de mão de obra complementar. Os custos decorrentes dos serviços de tais empresas fazem parte do preço global acima ajustado e serão destacados na nota final de prestação de serviço;

9.23. Faturamento mínimo por obra (evento de mobilização) é de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), mais o valor de mobilização do equipamento;

9.24. O(s) diâmetro(s) das estacas descritos nesta proposta são nominais, que atendem ao procedimento executivo do NBR 6122:2019 (anexo K). Estes diâmetros são ditos como nominais por serem o diâmetro acabado servindo como designação para o projeto de fundação. Para o atendimento destes, os diâmetros externos dos tubos de revestimento utilizados constam na tabela K.1, que são:

Diâmetro nominal da estaca (mm) _____: 150 - 160 - 200 - 250 - 310 - 400

Diâmetro mínimo externo do tubo de revestimento (mm): 127 - 141 - 168 - 220 - 273 - 355

Para a armadura da estaca atender o diâmetro mínimo externo do tubo de revestimento e o cobrimento necessário, recomendamos que elas sejam montadas com os seguintes diâmetros de estribos:

Diâmetro nominal da estaca (mm) __: 200 - 250 - 310 - 400

Diâmetro máximo do estribo (mm): 90 -- 140 - 190 - 240;

9.25. A contratante autoriza a divulgação, nos materiais publicitários da contratada (folders, site, entre outros), de imagens e informações acerca dos serviços prestados, bem como fotos das obras onde os serviços foram executados;

9.26. Caso seja necessário que os equipamentos da CONTRATADA operem sob ou sobre água, a CONTRATANTE deverá providenciar o seguro para os equipamentos da CONTRATADA e também a estrutura auxiliar para operação (plataforma flutuante ou fixa, balsa e semelhante ou qualquer outro tipo de base operacional sobre água, ou ainda a bordo de embarcações). Para essa situação, os valores unitários de perfuração serão acrescidos em 100% (CEM POR CENTO);

9.27. A manutenção dos equipamentos da CONTRATADA é realizada pela empresa Drill Tech Locações e Serviços de Manutenção LTDA (CNPJ: 42.827.730/0001-00);

9.28. Na presente proposta está sendo considerado o serviço de manutenção necessária no total de até 8 (OITO) horas semanais, estando estas horas isentas de qualquer desconto à CONTRATADA;

9.29. O horário de expediente em obras é:

Segunda à quinta-feira: **07:30hs às 12:00hs / 13:00hs às 17:30hs**

Sexta-feira: **07:30hs às 12:00hs / 13:00hs às 16:30hs.**

10. PRAZO DA PROPOSTA

10.1. Validade da proposta: 30 dias.

Os preços dos serviços da presente propostas são fixos por 6 (SEIS) meses desde que não haja algum reajuste salarial e/ou de insumos que possam causar desequilíbrio econômico/financeiro ao presente contrato. Nesse caso, os preços deverão ser reajustados de comum acordo entre as partes, no menor período possível. Caso não haja acordo entre as partes, o contrato poderá ser rescindindo cabendo a CONTRATANTE pagar o saldo dos serviços executados.

Solicitamos que nos seja devolvida a cópia com o **De Acordo** de V.S.as., para programação dos equipamentos.

Na expectativa de seu pronunciamento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Norton Quites

Eng. Civil CREA/RS - 128961

De Acordo: _____

Assinatura

Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

Data: ____ / ____ / ____

Alvorada, 06 de Agosto de 2024.

Prezados Senhores:

Atendendo a solicitação de v.sas., estamos apresentando nossa proposta comercial para a execução dos serviços em referência.

1.DADOS DO CLIENTE

Contratante:	LIMINE CONSULTORIA E ENGENHARIA SOCIEDADE SIMPLES				
Endereço:	AVENIDA SENADOR TARSO DUTRA, 161			CEP:	90.690-140
Bairro:	PETRÓPOLIS	Cidade:	PORTO ALEGRE	UF:	RS
CNPJ:	20.305.517/0001-04	I.E.:		Telefone:	(51) 3022-7456
Contato:	CAROLINA SMANIOTTO	E-Mail:		Tel.Contato:	(51) 99362-6152

2.DADOS DA OBRA

Obra:	PONTE SOBRE O RIO CARREIRO				
Endereço:				CEP:	__-__-__
Bairro:		Cidade:	COTIPORÁ	UF:	RS

3.SERVIÇOS A EXECUTAR E VALORES

Execução de estacas Raiz, **sem fornecimento de material**, baseado em documentos de referência fornecidos por V.S.as.
A presente proposta somente será confirmada após visita ao local da obra, após apresentação do projeto de fundação executivo e da sondagem.

Descrição	Qtd.Estacas (un.)	Profundidade (m)	Un.	Valor Unitário	Valor Total
ESTACA RAIZ Ø35CM (ODEX)	16,00	8,7	M	R\$ 1.100,00	R\$ 153.120,00
ESTACA RAIZ Ø35CM (ODEX) - SOBRE FLUTUANTE	64,00	6,5	M	R\$ 2.100,00	R\$ 873.600,00
				TOTAL DE SERVIÇOS	R\$ 1.026.720,00

3.1 Taxa de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamento**R\$ 40.000,00 / por equipamento****3.2 TOTAL DA PROPOSTA (Serviços+Mobilização se aplicável)****Valor total estimado de R\$ 1.066.720,00 (um milhão, sessenta e seis mil e setecentos e vinte reais)****Os valores cobrados acima serão acrescidos do ISS (Imposto Sobre Serviços) a ser destacado nas notas fiscais referentes****Documentos de Referência**

Projeto de Fundações: LIMINE CONSULT. E ENG. Data emissão: 15/03/24 Prancha: 02 Revisão: 01

4.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

NA CONTRATAÇÃO:	R\$ 193.000,00(cento e noventa e três mil reais)
SALDO:	MEDIÇÕES QUINZENAIS COM PRAZO DE PAGAMENTO EM 7DD

FATURAMENTO MÍNIMO DIÁRIO

O Faturamento Mínimo Diário por conjunto de equipamento à disposição (exceto mobilização, instalação, quebra/manutenção e chuva) é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** , a partir da chegada de cada conjunto de pessoal e equipamento na obra.

5.PRAZOS PARA EXECUÇÃO

Previsão de Início	Prazo de Execução
A COMBINAR	A COMBINAR

6.DADOS DA EMPRESA

Dados:	ESTAQ SONDAGENS E FUNDAÇÕES LTDA - CNPJ: 05.571.144/0001-11
Endereço:	RODOVIA RS-118, 13533 KM 24.65 - ALVORADA - RS - RS CEP: 94834-670

7. ENCARGOS DA CONTRATADA

- 7.1.** Fornecimento de mão-de-obra e equipamentos (incluído lubrificantes e outros itens de manutenção necessários, exceto combustível) necessários para a boa execução dos serviços dentro das normas técnicas vigentes e de acordo com as especificações de projeto;
- 7.2.** Fornecimento e uso de equipamentos de segurança pelos funcionários;
- 7.3.** Fornecimento e pagamento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- 7.4.** Acompanhamento dos serviços por engenheiro ou supervisor especializado, com fornecimento de relatórios de execução de serviços;
- 7.5.** Contratação de seguro de Responsabilidade Civil CREA-RS com cobertura no montante de R\$ 3.000.000,00;
- 7.6.** Cumprir a resolução 407/96 do CONFEA, colocando placa na obra informando dados da empresa e dos engenheiros responsáveis;
- 7.7.** A colocação da armadura será feita pela Contratada através do próprio equipamento de perfuração, porém se o processo precise de auxílio de outro equipamento (guindaste), estes custos serão arcados pela Contratante.

8. ENCARGOS DA CONTRATANTE

- 8.1.** Fornecimento da **última versão** dos projetos executivos (contenção e/ou fundação) da obra;
- 8.2.** Licenciamento da construção e execução dos tapumes no terreno;
- 8.3.** Obtenção de laudo de vistoria de lindeiros antes do início dos serviços;
- 8.4.** Locação topográfica da obra e das estacas;
- 8.5.** Nivelamento do terreno e remoção de qualquer obstáculo na superfície, subsolo ou aéreos que possam impedir ou dificultar a execução dos serviços ou todas as medidas de proteção das eventuais canalizações, galerias e/ou obstáculos;
- 8.6.** Fornecimento de condições de fácil acesso e circulação para pessoal e equipamentos;
- 8.7.** Fornecimento de calça ou rachão, caso haja necessidade;
- 8.8.** **Prestar informações, por escrito, sobre quaisquer escavações, remoções de árvores, blocos, poços, sumidouros, aterros ou qualquer movimentação no solo que altere sua capacidade natural de suporte;**
- 8.9.** Projeto e execução dos blocos de coroamento, vigas de equilíbrio e/ou baldrames, quando necessário por qualquer motivo, bem como a viga de solidarização das estacas de contenção, quando aplicável;
- 8.10.** Fornecimento, preparo e montagem das armaduras conforme projeto, disponibilizadas próximas ao equipamento para sua instalação;
- 8.11.** Fornecimento de alojamento e alimentação para os nossos funcionários em caso de obra fora de Porto Alegre ou Grande Porto Alegre, caso contrário será cobrado o valor de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) por dia por funcionário;
- 8.12.** Fornecimento de água potável e energia elétrica trifásica 150 KVA (distante até 20m de nosso quadro) por equipamento;
- 8.13.** **Fornecimento do combustível para abastecimento da perfuratriz da CONTRATADA;**
- 8.14.** **Fornecimento de compressor de ar de no mínimo 1000 PCM/25 BAR (inclusive combustíveis, lubrificantes e outros itens de manutenção necessários) para auxiliar na perfuração. Para diâmetros de até Ø40cm, considerar 1 (um) compressor e, para diâmetros maiores, considerar 2 (dois) compressores simultaneamente;**
- 8.15.** Proteção física junto aos lindeiros de modo a evitar que sejam lançados resíduos provenientes da perfuração das estacas da obra nos terrenos lindeiros;
- 8.16.** Reparação decorrente de perdas ou danos causados a terceiros (inclusive prédios vizinhos) ou aos seus bens que eventualmente poderão vir a ser causados em virtudes da execução dos serviços contratados;
- 8.17.** Fornecimento de abrigo para guardar ferramentas e equipamentos, com a vigilância destes 24 horas no canteiro de obras, arcando financeiramente com despesas de eventuais furtos ou danos. O período que a equipe/equipamento estiver sem frente de serviço aguardando a recomposição das peças extraviadas será cobrado de acordo com valores vigentes;

8.18. Fornecer condições mínimas de higiene e segurança para os nossos funcionários conforme NR-18, assim como proteções coletivas incorporadas à obra;

8.19. Disponibilizar escavadeira hidráulica de no mínimo 10 toneladas para apoio à perfuratriz e simultaneamente retirada do material escavado;

8.20. Fiscalização e acompanhamento por parte do contratante da obra, da locação, do diâmetro, do prumo bem como da centralização do trado ou ferramenta de perfuração no piquete de marcação e fornecimento das cotas de arrasamentos;

8.21. Execução do arrasamento das estacas e das camisas metálicas, se houverem, de acordo com o projeto estrutural e em comprimento necessário para remoção da camada superior contaminada pelo solo;

8.22. Manter engenheiro responsável ou preposto na obra para acompanhamento dos serviços contratados com competência para solucionar rapidamente quaisquer problemas não previstos, bem como para assinar, diariamente, uma via do diário de obra;

8.23. Fornecimento e bombeamento da argamassa pronta usinada, com fck do projeto vigente com controle tecnológico de qualidade e fornecimento dos resultados. Caso a bomba de injeção seja da CONTRATADA, haverá a cobrança diária de R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS). No caso de argamassa industrializada em saco com mistura da CONTRATADA, haverá a cobrança de R\$ 20,00 (VINTE REAIS) por saco;

8.24. Fornecimento de fluídos de perfuração, caso necessário;

8.25. Fornecimento de drenagem e/ou rebaixo permanente do nível d'água do canteiro de obras;

8.26. Fornecimento de caminhão Munck, Guindaste ou qualquer outro equipamento auxiliar para o deslocamento do(s) equipamento(s) e todos seus acessórios entre os locais de trabalho assim como para colocação e retirada destes em obra;

8.27. Seguro de responsabilidade civil para danos a terceiros, inclusive cobertura para projeto de engenharia;

8.28. Cabe ao contratante o cumprimento, na íntegra, das determinações previstas no item 9.2.2, da NBR-6122-2019, da ABNT, no que diz respeito à realização de provas de carga em função da quantidade e tipo de estacas.

9. OBSERVAÇÕES GERAIS

9.1. A Contratada se reserva o direito de solicitar novas sondagens se no decorrer dos trabalhos surgirem quaisquer dúvidas sobre as características do solo;

9.2. Os diâmetros das estacas a que esta proposta referem-se são nominais, atendendo ao procedimento executivo das estacas raiz estabelecido no Anexo K da NBR 6122:2019;

9.3. Considera-se perfuração em terreno com $N_{spt} > 45$ golpes as camadas de solo que exijam o uso de martelo de fundo: solos de alta resistência ($N_{spt} > 45$); alterações de rocha; camada de aterro composta por pedras, pedregulhos e/ou matacões, cascalhos; rocha sedimentada e rocha sã. A partir da profundidade que for necessário o uso de martelo de fundo, os metros subsequentes serão cobrados conforme valores correspondentes a $N_{spt} > 45$ golpes;

9.4. Em caso de necessidade, os serviços contratados poderão ser executados por outras empresas especializadas, cuja contratação e pagamento serão de responsabilidade da CONTRATADA. Sendo assim essas empresas poderão emitir nota fiscal diretamente à CONTRATANTE, todavia o recebimento pelos serviços contratados será de competência exclusiva da CONTRATADA;

9.5. Após a aceitação desta proposta, a mesma passará a ter força de contrato entre as partes, o qual será regido por todos os termos e condições expostos nessa proposta e passará a ser parte integrante de qualquer Ordem de compra ou contrato entre as partes;

9.6. Fica eleito o foro da comarca de Porto Alegre/RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse instrumento particular;

9.7. As medições terão um prazo de 3 (três) dias úteis para serem analisadas e aprovadas. Após este período, as mesmas serão consideradas aprovadas e originarão notas fiscais/duplicatas;

9.8. O valor da parcela de contratação será abatido proporcionalmente nas medições;

9.9. Para fins de faturamento, a profundidade considerada é a cota de apoio da perfuratriz até a conta da ponta da estaca, sendo comprimento mínimo de 6,00 metros por estaca;

9.10. Não se aplica a retenção da alíquota de 11% referente INSS no caso de contratação fundações especiais conforme IN MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2005 DOU de 14/07/05, artigo 170 inciso XVI;

9.11. Os valores presentes neste proposta não contemplam os custos de retenção / caução;

9.12. Dos preços mencionados na cláusula 3, parte do valor corresponde à locação de equipamentos e o restante aos serviços de fundações especiais;

9.13. Em decorrência do item acima desta cláusula, a CONTRATADA reserva-se ao direito de faturar por empresas distintas e com percentuais distintos, sendo o serviço faturado para ESTAQ (dados na cláusula 6) e a locação faturada para a seguinte empresa:

Razão Social: RS DRILL LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA

Endereço: RUA FREDERICO MENTZ, 600 ANDAR 2 - PORTO ALEGRE / RS - CEP: 90240-110

CNPJ: 14.634.488/0001-13

9.14. Para que seja recolhido o INSS na matrícula da obra, é necessário o envio da matrícula CEI (Cadastro Específico para INSS) e/ou CNO (Cadastro Nacional de Obras) com a data em que a mesma foi emitida até o dia 25 do mês da prestação do serviço;

9.15. Havendo necessidade de documentação de pessoal para integração e início dos serviços, os mesmos devem ser solicitados com 72 horas de antecedência pelo email documentacao@estaq.com.br;

9.16. Caso sejam exigidos PGR ou PCMSO específicos para a obra, que os da CONTRATADA não sejam válidos, será cobrado o valor de R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) por laudo. Caso haja integração para acesso ao canteiro, será cobrado o valor diário de R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) por equipe;

9.17. Em caso de necessidade de perfuração de maior diâmetro para telescopagem ou atravessar matacões, a estaca será cobrada na íntegra como o maior diâmetro utilizado;

9.18. Caso ocorram danos em bits, sapatas de revestimentos, coroas ou em qualquer outra ferramenta de perfuração, que sejam provocadas por obstáculos com aço no terreno (restos de pilares e vigas e/ou peças de material metálico misturado ao aterro), os custos de reparo e/ou substituição da ferramenta será de responsabilidade da CONTRATANTE;

9.19. Este orçamento não prevê a perfuração em brita, cascalho, colúvio, pedregulho e/ou seixo rolado, nem prevê a utilização de sistemas do tipo 'Tubex - Odex - Casing System'. Nestas situações, o valor unitário da perfuração (comprimento total da estaca) cobrado terá acrescido de 100% ao valor de perfuração em rocha além de todo e qualquer dano causado em nossas ferramentas será cobrado. Caso haja necessidade de utilização de camisas metálicas "perdidas", as mesmas deverão ser fornecidas pelo CONTRATANTE;

9.20. Se necessário realizar retrabalho de perfurar e injetar a estaca por qualquer motivo, este serviço será cobrado conforme valores unitários desta proposta;

9.21. Caso haja a necessidade de deslocamento interno da obra da máquina, será cobrado um valor de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) por dia;

9.22. A contratada poderá se valer, caso seja necessário dos serviços de empresas especializadas na locação de equipamentos, fornecimento de mão de obra complementar. Os custos decorrentes dos serviços de tais empresas fazem parte do preço global acima ajustado e serão destacados na nota final de prestação de serviço;

9.23. Faturamento mínimo por obra (evento de mobilização) é de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), mais o valor de mobilização do equipamento;

9.24. O(s) diâmetro(s) das estacas descritos nesta proposta são nominais, que atendem ao procedimento executivo do NBR 6122:2019 (anexo K). Estes diâmetros são ditos como nominais por serem o diâmetro acabado servindo como designação para o projeto de fundação. Para o atendimento destes, os diâmetros externos dos tubos de revestimento utilizados constam na tabela K.1, que são:

Diâmetro nominal da estaca (mm) _____: 150 - 160 - 200 - 250 - 310 - 400

Diâmetro mínimo externo do tubo de revestimento (mm): 127 - 141 - 168 - 220 - 273 - 355

Para a armadura da estaca atender o diâmetro mínimo externo do tubo de revestimento e o cobrimento necessário, recomendamos que elas sejam montadas com os seguintes diâmetros de estribos:

Diâmetro nominal da estaca (mm) __: 200 - 250 - 310 - 400

Diâmetro máximo do estribo (mm): 90 -- 140 - 190 - 240;

9.25. A contratante autoriza a divulgação, nos materiais publicitários da contratada (folders, site, entre outros), de imagens e informações acerca dos serviços prestados, bem como fotos das obras onde os serviços foram executados;

9.26. Caso seja necessário que os equipamentos da CONTRATADA operem sob ou sobre água, a CONTRATANTE deverá providenciar o seguro para os equipamentos da CONTRATADA e também a estrutura auxiliar para operação (plataforma flutuante ou fixa, balsa e semelhante ou qualquer outro tipo de base operacional sobre água, ou ainda a bordo de embarcações). Para essa situação, os valores unitários de perfuração serão acrescidos em 100% (CEM POR CENTO);

9.27. A manutenção dos equipamentos da CONTRATADA é realizada pela empresa Drill Tech Locações e Serviços de Manutenção LTDA (CNPJ: 42.827.730/0001-00);

9.28. Na presente proposta está sendo considerado o serviço de manutenção necessária no total de até 8 (OITO) horas semanais, estando estas horas isentas de qualquer desconto à CONTRATADA;

9.29. O horário de expediente em obras é:

Segunda à quinta-feira: **07:30hs às 12:00hs / 13:00hs às 17:30hs**

Sexta-feira: **07:30hs às 12:00hs / 13:00hs às 16:30hs.**

10. PRAZO DA PROPOSTA

10.1. Validade da proposta: 30 dias.

Os preços dos serviços da presente propostas são fixos por 6 (SEIS) meses desde que não haja algum reajuste salarial e/ou de insumos que possam causar desequilíbrio econômico/financeiro ao presente contrato. Nesse caso, os preços deverão ser reajustados de comum acordo entre as partes, no menor período possível. Caso não haja acordo entre as partes, o contrato poderá ser rescindindo cabendo a CONTRATANTE pagar o saldo dos serviços executados.

Solicitamos que nos seja devolvida a cópia com o **De Acordo** de V.S.as., para programação dos equipamentos.

Na expectativa de seu pronunciamento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Norton Quites

Eng. Civil CREA/RS - 128961

De Acordo: _____

Assinatura

Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

Data: ____ / ____ / ____



Empresa: Concresul Britagem Ltda. **IE:** Isento **Emissão:** 14/05/2024
CNPJ: 87.547.675/0003-03 **Site:** www.concresul.com **Fone:** (54) 3771-0216
Endereço: RSC 470 Km 159, Linha Bento Gonçalves - Nova Prata, Rio Grande do Sul, Brasil - 95320-000

Cliente: 2340 - Municipio de Cotipora **CNPJ/CPF:** 90.898.487/0001-64 **IM:** ISENT0
IE: ISENT0
Endereço: Rua Silveira Martins, 163, Centro - Cotiporã, Rio Grande do Sul, Brasil - 95335-000

Projeto (Obra): Municipio--Piso Ensino Infantil **CNO:** **Ord.Compra:** 01-005701/2023

Data Início: 21/12/2023 **N° Contrato:** 2593
Endereço: RUA JOSÉ Zanette, 77, Centro - Cotiporã, Rio Grande do Sul, Brasil - 95335000

Vendedor: Leocadio Jose Tamagno **E-mail:** vendas.f2@concresul.com **Fone:** (54) 99603-3436

Nome:	Tipo:	Email:	Fone:
Camila	Comercial	engenharia@cotipora.rs.gov.br	54999305262
Camila	Financeiro	fazenda@cotipora.rs.gov.br	5434462800

Pagamento: 3 - 07 Dias

Faturamento: 1 - Dia Seguinte

#	Código	Descrição	Quantidade	Un.	Valor Unitário	Total
1	109	fck 35 MPa B1 (120+-20) mm	1,00	m³	R\$ 644,00	R\$ 644,00
2	108	fck 30 MPa B1 (120+-20) mm	1,00	m³	R\$ 603,00	R\$ 603,00

Valor total: R\$ 1.247,00



Municipio de Cotipora

Leocadio Jose Tamagno

Observações: validade 10 dias



SIMONAGGIO & CIA LTDA – CNPJ: 90.055.724/0001-25
Rua Alencar Araripe, 1524 – Garibaldi/RS
Fone: 54 3462 1727

ORÇAMENTO Nº 66/2024

Ao
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
Att.: Sra. Thaís De Marco Taffarel
COTIPORÃ/RS

Prezada Senhora

É com satisfação que vimos cumprimentar V.Sa., e passarmos, para sua apreciação, a cotação de preços para o fornecimento de concreto que será posto na obra de ponte em seu município:

QUANT.	TIPO DE SERVIÇO	VALOR UNIT.	TOTAL
342,96 m ³	Concreto FCK 30,0 Mpa B1	R\$ 585,00	R\$ 200.631,60
659,22 m ³	Concreto FCK 35,0 Mpa B1	R\$ 605,00	R\$ 398.828,10
	Bombeamento ≥ 30,00 m ³	R\$ 40,00/m ³	
	Bombeamento < 30,00 m ³	Taxa	R\$ 2.000,00

Condições de Pagamento: 28 DD.

Reajustamento:

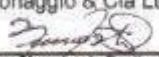
- 50 % RAC – Reajuste Automático do Cimento.
- 50 % ROC – Reajuste de Outros Custos – Brita, areia, óleo diesel, energia elétrica, aditivo, fretes e mão de obra.

Validade do orçamento: Trinta dias a contar da data deste.

Adicionais sobre preços contratados:

- As entregas serão feitas de segundas às sextas-feiras, mediante programação feita com 07 (sete) dias de antecedência;
- Entregas mínimas de 4,00 m³ (Quatro metros cúbicos);
- Para devolução de concreto será cobrado R\$ 100,00/m³ (Cem reais por metro cúbico) devolvido;
- Para o serviço de bombeamento inferior a 30,00 m³ será cobrada uma taxa de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);
- O tempo de permanência do caminhão betoneira na obra é de 1:30 hs, após será cobrado o valor de R\$ 180,00 por hora.

Garibaldi, 14 de maio de 2024.

Simonaggio & Cia Ltda.

Salete Simonaggio Postinger



FP-104A-24

Curitiba, 17 de Maio de 2024.

Solicitante:

LIMINE CONSULTORIA E ENGENHARIA

Att. Eng^a. Carolina Smaniotto

Ref.: PONTE SOBRE O RIO CARREIRO

De acordo com a solicitação de V.Sas., estamos apresentando proposta de contrato para execução de Estacas tipo Raiz como elementos de fundação, localidade: Cotiporã - RS.

1 - OBJETO / SERVIÇOS/PREÇOS

Execução de Estacas Raiz					
Planilha quantitativa orçamentaria (exclusive materiais)					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADES PREVISTAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.	AP - 01				
1.1	08 un. Estacas raiz injetadas Verticais Ø410mm em Solo comum LS= 5,00m (aprox.) ;	m	40,00	435,00	17.440,00
1.1.1	Trechos em rocha, alteração de rocha ou pedregulhos LR =5,00m (aprox.);	m	40,00	1.250,00	50.000,00
2.	AP -02 - 03 -04 -05				
2.1	180un. Estacas raiz injetadas Verticais em Solo comum ou lâmina d'água com camisas perdidas Ø360mm LS= 5,00m (aprox.) ;	m	400,00	650,00	260.000,00
2.1.1	Trechos em rocha, alteração de rocha ou pedregulhos LR =5,00m (aprox.);	m	400,00	1.250,00	500.000,00
3.	AP - 06				
3.1	08 un. Estacas raiz injetadas Verticais Ø410mm em Solo comum LS= 5,00m (aprox.) ;	m	40,00	435,00	17.400,00
3.1.1	Trechos em rocha, alteração de rocha ou pedregulhos LR =5,00m (aprox.);	m	40,00	1.250,00	50.000,00

Av. Anita Garibaldi, 4033 – bairro São Lourenço – Curitiba / PR

Cep.: 82.210-000 – Fone / Fax.: (41) 3364-4820

E-mail: comercial@funenge.com.br

www.funenge.com.br

4.	Locação de compressor de alta pressão (22bar) para perfuração em rocha, inclusive combustível, mangueira e transporte;	vb	1,00	138.000,00
5.	MOBILIZAÇÃO			
5.1	Taxa de mobilização por conjunto de equipamento até o canteiro;	tx	1,00	38.000,00
6.	hora improdutiva por motivos alheios à nossa responsabilidade	hr	-	700,00
TOTAL ESTIMADO				R\$ 1.070.840,00
OBS: faturamento mínimo mensal R\$ 180.000,00				

2 – ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

Fornecimento, operação e manutenção dos equipamentos necessários, Inclusive compressor para perfuração em rocha;

- Fornecimento de todas as ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços;
- Fornecimento de mão de obra especializada, inclusive leis trabalhistas;
- Recolhimento de ART ;
- Assistência técnica por engenheiro e/ou técnico especializado.

3 – ATRIBUIÇÕES de V.Sas.

- Providenciar as devidas licenças públicas e/ou particulares, taxas e emolumentos necessários a execução da obra;
- Desvio e sinalização do fluxo de tráfego, se necessário;
- Entrega do terreno, livre e desimpedido de obstáculos ocultos ou aparentes, eventualmente existentes na área de trabalho, inclusive quebra do pavimento existente e plataformas para suporte dos equipamentos, se necessárias;
- Fornecimento da matéria prima posto obra (junto aos equipamentos);
- Aço CA-50 e CA-60 para as estacas, armados em gaiolas;
- Cimento e areia para as injeções;
- Camisas metálicas perdidas com roscas macho e fêmea, ou com luvas de emenda e soldas;
- Ponte branca, ensecadeira, flutuante , barco etc.;
- Agua industrial e energia Elétrica trifásica -70-A- 220V

-
- ~~Controle tecnológico da argamassa;~~
 - Hospedagem e Alimentação para nossa equipe;
 - Containers para almoxarifado/vestiário/bwc;
 - Remoção de quaisquer obstáculos subterrâneos ou não, que vierem a ser encontrados nos eixos dos serviços a serem executados (esgotos, galerias pluviais, antigas fundações, entulhos, cabos elétricos ou telefônicos, etc.);
 - Locação das estacas no campo, conferência da locação (inclusive do eixo da estaca) no ato do posicionamento da máquina;
 - Liberação das frentes de serviço de maneira contínua e de forma a garantir a não paralisação de nosso pessoal e equipamentos;
 - Execução da estrutura de transferência de carga para as estacas, blocos e etc., inclusive corte/arrasamento das mesmas se necessário;
 - Limpeza e esgotamento das frentes de serviço, bem como remoção da lama e detritos originados da perfuração;
 - Seguro de responsabilidade civil para danos a terceiros, inclusive cobertura para projeto de engenharia;
 - Vigilância no canteiro de obras, inclusive finais de semana e feriados, assumindo a responsabilidade de qualquer ocorrência de danos, extravio e/ou roubo de equipamentos e materiais;
 - Fornecer sondagens existentes do local da obra, bem como projeto executivo detalhado de fundações, além de responsabilizar-se pelas cargas de trabalho das estacas previstas neste;
 - Fornecimento de acesso para: perfuratriz, equipamentos;
 - Guindaste para auxílio nos lançamentos das armaduras, se necessário e içamento dos equipamentos;
 - Manter o nosso diário de obra devidamente assinado, bem como igual pontualidade quanto ao nosso boletim de medição quando apresentados.
 - As estacas serão apontadas a partir da cota de apoio dos equipamentos até a cota de ponta das mesmas;
 - Conforme inciso VI do artigo 30 da Lei 8.212/91, em conformidade com o inciso II do parágrafo 3º do artigo 220 do Decreto 3.048/99 e finalmente, atualizada pela Instrução Normativa do INSS - IN nº69 / artigo 40 / item "I" / letra "o" de 10/Maio/02, publicado no DOU de 15/Maio/2002, não se aplicam as disposições de retenção de 11% para os serviços geotécnicos e de fundações, tais como, obras de contenção e tirantes, estacas, paredes diafragma, injeções, e etc...



FP-104A-24

4 – BASE de PREÇOS

Os preços constantes desta proposta são base **Maio / 2023**, e sofrerão reajustes por índice setorial da construção civil de acordo com a legislação vigente, caso haja modificação na política econômica ou seja quebrado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5 – MEDIÇÕES e CONDIÇÕES de PAGAMENTO

- Taxas de mobilização antecipado;
- Medições quinzenais, com vencimento a 10 (dez dias) ;

6 – VALIDADE

Este contrato foi emitido baseando-se através das especificações do projeto de fundação nos enviado, bem como em informações verbais fornecidas por V.Sas., com validade de 20 dias da data de emissão.

7 – ADESÃO

Caso V.Sas. estejam de acordo com os termos e condições deste contrato, solicitamos a gentileza do retorno da via anexa devidamente assinada e preenchida com as informações abaixo, para efeito de adesão.

- Local e data: _____
- Assinatura: _____
- Nome do responsável pelo aceite: _____
- Sendo o que nos apresentava para o momento, colocamo-nos à disposição de V.Sas. para dirimir dúvidas e prestar qualquer esclarecimento pendente.

Cordialmente.

PEDRO C. S. NETO
Comercial
(41) 9987-0034

Principais serviços:

✓ Estacas Raiz ✓ Tirantes ✓ Solo Grampeado

Av. Anita Garibaldi, 4033 – bairro São Lourenço – Curitiba / PR

Cep.: 82.210-000 – Fone / Fax.: (41) 3364-4820

E-mail: comercial@funenge.com.br

www.funenge.com.br

FP-____-PR/ __

✓ Micro-estacas Tub. Injetadas

✓ DHP's

www.funenge.com.br

Curitiba, 29 de Julho de 2024.

Solicitante:

LIMINE CONSULTORIA E ENGENHARIA

Att. Eng^a. Carolina Smaniotto

Ref.: PONTE SOBRE O RIO CARREIRO

De acordo com a solicitação de V.Sas., estamos apresentando proposta de contrato para execução de Estacas tipo Raiz como elementos de fundação, localidade: Cotiporã - RS.

1 - OBJETO / SERVIÇOS/PREÇOS

Execução de Estacas Raiz					
Planilha quantitativa orçamentaria (exclusive materiais)					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADES PREVISTAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.	AP - 01				
1.1	08 un. Estacas raiz injetadas Verticais Ø410mm em Solo comum LS= 1,30m (aprox.) ;	m	10,40	455,00	4.732,00
1.1.1	Trechos em rocha, alteração de rocha ou pedregulhos(seixos) LR =5,00m (aprox.);	m	40,00	1.500,00	60.000,00
2.	AP -02 - 03 -04 -05				
2.1	64un. Estacas raiz injetadas Verticais em Solo comum ou lâmina d'água com camisas perdidas Ø360mm LS= 3,00m (aprox.) ;	m	192,00	650,00	124.800,00
2.1.1	Trechos em rocha, alteração de rocha ou pedregulhos(seixos) LR =5,00m (aprox.);	m	320,00	1.500,00	480.000,00
3.	AP - 06				
3.1	08 un. Estacas raiz injetadas Verticais Ø410mm em Solo comum LS= 1,30m (aprox.) ;	m	10,40	455,00	4.732,00
3.1.1	Trechos em rocha, alteração de rocha ou pedregulhos(seixos) LR =5,00m (aprox.);	m	40,00	1.500,00	60.000,00

4.	Locação de compressor de alta pressão (22bar) para perfuração em rocha, inclusive combustível, mangueira e transporte;	vb	1,00		138.000,00
5.	MOBILIZAÇÃO				
5.1	Taxa de mobilização por conjunto de equipamento;	tx	1,00		38.000,00
6.	hora improdutivo por motivos alheios à nossa responsabilidade	hr	-	700,00	-
TOTAL ESTIMADO					R\$ 910.264,00
OBS: faturamento mínimo mensal R\$ 180.000,00					

2 – ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

Fornecimento, operação e manutenção dos equipamentos necessários, Inclusive compressor para perfuração em rocha;

- Fornecimento de todas as ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços;
- Fornecimento de mão de obra especializada, inclusive leis trabalhistas;
- Recolhimento de ART ;
- Assistência técnica por engenheiro e/ou técnico especializado.

3 – ATRIBUIÇÕES de V.Sas.

- Providenciar as devidas licenças públicas e/ou particulares, taxas e emolumentos necessários a execução da obra;
- Desvio e sinalização do fluxo de tráfego, se necessário;
- Entrega do terreno, livre e desimpedido de obstáculos ocultos ou aparentes, eventualmente existentes na área de trabalho, inclusive quebra do pavimento existente e plataformas para suporte dos equipamentos, se necessárias;
- Fornecimento da matéria prima posto obra (junto aos equipamentos);
- Aço CA-50 e CA-60 para as estacas, armados em gaiolas;
- Cimento e areia para as injeções;
- Camisas metálicas perdidas com roscas macho e fêmea, ou com luvas de emenda e soldas;
- Ponte branca, enscadeira, flutuante , barco etc.;
- Água industrial e energia Elétrica trifásica -70-A- 220V
- Controle tecnológico da argamassa;

-
- Hospedagem e Alimentação para nossa equipe;
 - Containers para almoxarifado/vestiário/bwc;
 - Remoção de quaisquer obstáculos subterrâneos ou não, que vierem a ser encontrados nos eixos dos serviços a serem executados (esgotos, galerias pluviais, antigas fundações, entulhos, cabos elétricos ou telefônicos, etc.);
 - Locação das estacas no campo, conferência da locação (inclusive do eixo da estaca) no ato do posicionamento da máquina;
 - Liberação das frentes de serviço de maneira contínua e de forma a garantir a não paralisação de nosso pessoal e equipamentos;
 - Execução da estrutura de transferência de carga para as estacas, blocos e etc., inclusive corte/arrasamento das mesmas se necessário;
 - Limpeza e esgotamento das frentes de serviço, bem como remoção da lama e detritos originados da perfuração;
 - Seguro de responsabilidade civil para danos a terceiros, inclusive cobertura para projeto de engenharia;
 - Vigilância no canteiro de obras, inclusive finais de semana e feriados, assumindo a responsabilidade de qualquer ocorrência de danos, extravio e/ou roubo de equipamentos e materiais;
 - Fornecer sondagens existentes do local da obra, bem como projeto executivo detalhado de fundações, além de responsabilizar-se pelas cargas de trabalho das estacas previstas neste;
 - Fornecimento de acesso para: perfuratriz, equipamentos;
 - Guindaste para auxílio nos lançamentos das armaduras, se necessário e içamento dos equipamentos;
 - Manter o nosso diário de obra devidamente assinado, bem como igual pontualidade quanto ao nosso boletim de medição quando apresentados.
 - As estacas serão apontadas a partir da cota de apoio dos equipamentos até a cota de ponta das mesmas;
 - Conforme inciso VI do artigo 30 da Lei 8.212/91, em conformidade com o inciso II do parágrafo 3º do artigo 220 do Decreto 3.048/99 e finalmente, atualizada pela Instrução Normativa do INSS - IN nº69 / artigo 40 / item "I" / letra "o" de 10/Maio/02, publicado no DOU de 15/Maio/2002, não se aplicam as disposições de retenção de 11% para os serviços geotécnicos e de fundações, tais como, obras de contenção e tirantes, estacas, paredes diafragma, injeções, e etc...

4 – BASE de PREÇOS

Av. Anita Garibaldi, 4033 – bairro São Lourenço – Curitiba / PR

Cep.: 82.210-000 – Fone / Fax.: (41) 3364-4820

E-mail: comercial@funenge.com.br

www.funenge.com.br



FP-104B-24

~~Os preços constantes desta proposta são base Maio / 2023, e sofrerão reajustes por índice setorial da construção civil de acordo com a legislação vigente, caso haja modificação na política econômica ou seja quebrado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.~~

5 – MEDIÇÕES e CONDIÇÕES de PAGAMENTO

- Taxas de mobilização antecipado;
- Medições quinzenais, com vencimento a 10 (dez dias) ;

6 – VALIDADE

Este contrato foi emitido baseando-se através das especificações do projeto de fundação nos enviado, bem como em informações verbais fornecidas por V.Sas., com validade de 20 dias da data de emissão.

7 – ADESÃO

Caso V.Sas. estejam de acordo com os termos e condições deste contrato, solicitamos a gentileza do retorno da via anexa devidamente assinada e preenchida com as informações abaixo, para efeito de adesão.

- Local e data: _____
- Assinatura: _____
- Nome do responsável pelo aceite: _____
- Sendo o que nos apresentava para o momento, colocamo-nos à disposição de V.Sas. para dirimir dúvidas e prestar qualquer esclarecimento pendente.

Cordialmente.

PEDRO C. S. NETO
Comercial
(41) 9987-0034

Principais serviços:

- ✓ **Estacas Raiz**
- ✓ **Tirantes**
- ✓ **Solo Grampeado**
- ✓ **Micro-estacas Tub. Injetadas**
- ✓ **DHP's**

Av. Anita Garibaldi, 4033 – bairro São Lourenço – Curitiba / PR

Cep.: 82.210-000 – Fone / Fax.: (41) 3364-4820

E-mail: comercial@funenge.com.br

www.funenge.com.br

FP-____-PR/ __

www.funenge.com.br

Metalúrgica JM

Fabricação, Montagem, Manutenção Industrial, Solda, Torno, Plaina, Conserto de Implementos Agrícolas
Logradouro: Rua Cruz Alta, 101, Jardim – Camaquã/RS – Cep: 96789-410
Jaime (51) 9 9662-8332
angular@angular.cnt.br

CRISTIANE DE LIMA LTDA

CNPJ: 53.170.479/0001-70

Camaquã/RS 15 de maio de 2024.

Cliente: Limine Construtora e Engenharia

Fabricação de Camisa

Item	Descrição
01	Fabricação de 214 Mts de camisas metálicas com 400 de diâmetro fabricado c/
	chapa 4mm
02	Módulos de 3Mts

Obs 72 módulos de 3.000 totalizando 214 mts

Valor Total: R\$ 154.072,00

Condições de Pagamento:

50% (R\$ 77.036,00 Setenta e sete mil e trinta e seis reais) de Entrada para a Compra de Materiais e o restante na entrega do serviço.

ORÇAMENTO PARA FORNECIMENTO DE CAMISA METÁLICA PARA FUNDAÇÕES

CLIENTE: LUMINE ENGENHARIA

FACHINI ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.937.633.0001-72, localizada na Rua Antonio Soletti, 39, bairro Campestre, em Lajeado/RS, CEP 95900720, por intermédio de seu representante Legal e responsável técnico, Eng. Cesar Luis Rodrigues Fachini, portador da Carteira de Identidade nº 1083798395 Órgão Expedidor SSP e do C.P.F nº 00943528011, CREA/RS 212.654 vem apresentar a seguinte proposta:

Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Camisa metálica com espessura 6,3mm, d=40mm	m	214,8	R\$ 1.130,00	R\$ 242.724,00

Frete FOB.

Validade da proposta: 15 dias.

Prazo de execução: 30 dias

Lajeado, 15 de maio de 2024

Cesar Luis Rodrigues Fachini

Diretor, CPF: 00943528011, RG: 1083798395

Responsável técnico, CREA/RS 212.654

Cachoeirinha, 22 de maio de 2024



Att.: Carolina Smaniotto

Tel.: (51) 99362-6152

E-mail: carolina.smaniotto@limineengenharia.com.br

PROPOSTA COMERCIAL NR°.24052202

PROJETO: Ponte sobre o Rio Carreiro

Prezado ^(a),

Esta proposta tem como objetivo apresentar as nossas soluções de Engenharia, estimativa econômica e condições gerais sobre a locação dos equipamentos.

As soluções apresentadas deverão ser avaliadas e discutidas por ambas as partes, podendo ser revisada para melhor desenvolvimento e adaptação.

A Mills Engenharia é única no mercado nacional que apresenta soluções completas, desde a abordagem técnica comercial, a expertise e know how em projetos, além do acompanhamento da aplicação do material em obra.

Nas próximas páginas apresentaremos nossa proposta comercial para sua análise. Colocamo-nos à disposição para o caso de dúvidas e/ou esclarecimentos.

Atenciosamente.



Rodrigo Kruger da Silva

Promotor Externo II
+55 51 99216 6862
rkruger@mills.com.br
mills.com.br



OBJETO DA PROPOSTA

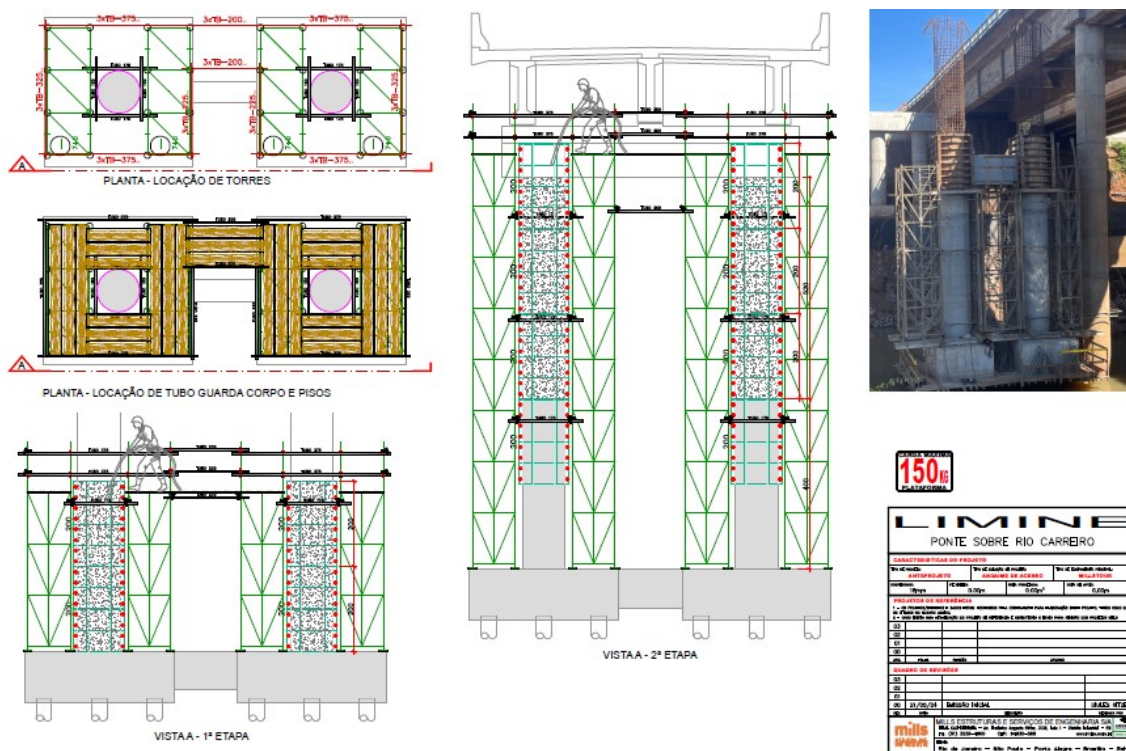
Apresentação de valores de locação de nossos equipamentos para execução da obra citada.

VALOR AGREGADO

Os estudos referem-se a taxas apuradas em obras semelhantes, baseados na vasta experiência da Mills no mercado de infraestrutura e edificações.

SOLUÇÃO TÉCNICA

- Proposta abaixo tem como referência um apoio



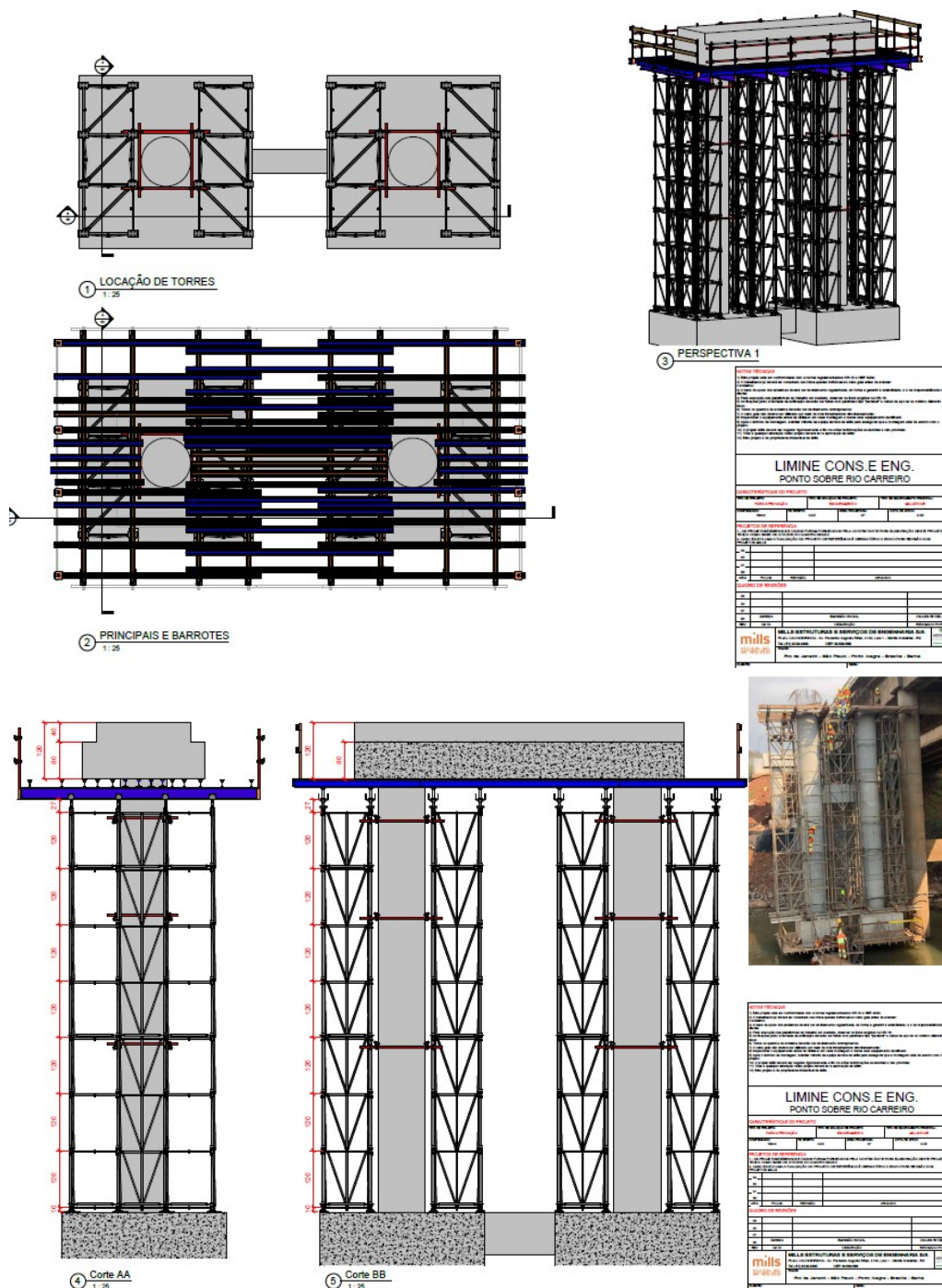
Tubo completo (Guarda corpo)

Valor de Locação

R\$ 31,30 / dia

- Considerado apenas o guarda corpo com tubo e braçadeira. Fôrma dos pilares não está incluso no valor.





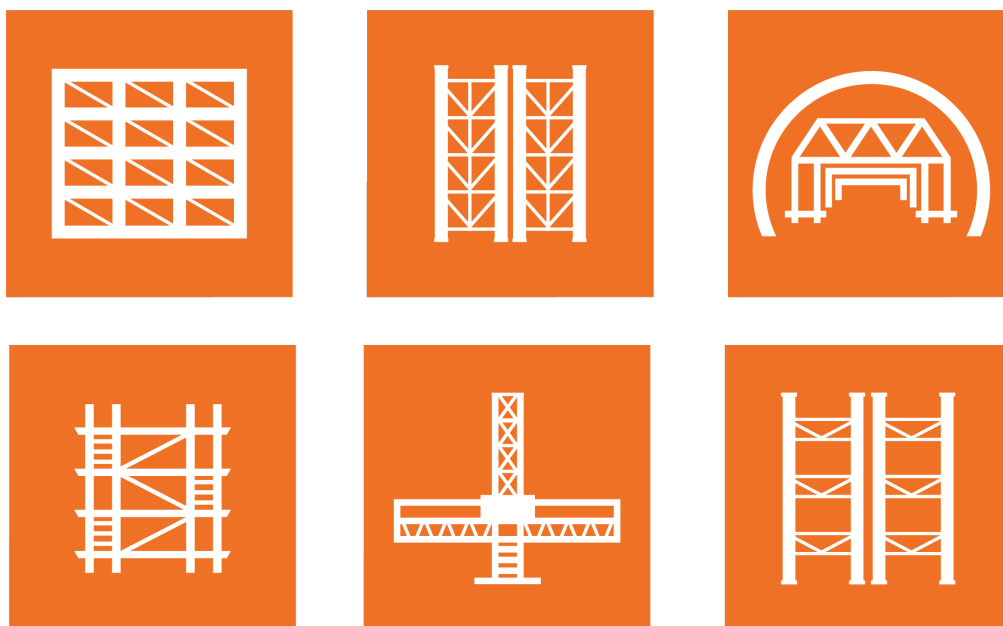
Escoramento tubular

Valor de Locação

R\$ 185,63/ dia



DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS PROPOSTOS



TUBO GALVANIZADO MILLS

Todos os sistemas de andaime de acesso são originários de sistemas tubulares simplificados como o tubomills, que por possuir diversos comprimentos e as características técnicas citadas a seguir, se torna bastante útil em algumas situações envolvendo o MILLSLOCK.

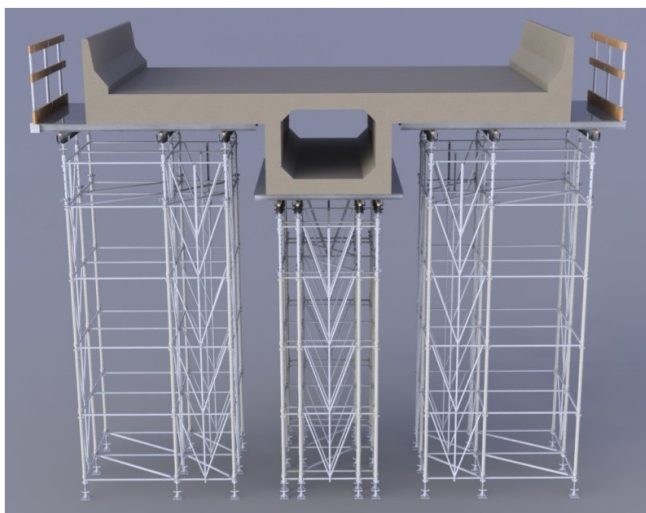
Dentre algumas aplicações importantes do tubomills podemos citar a amarração de andaimes, escoramento em espaços confinados, aumento de rigidez de conjunto e outros.



ESCORAMENTO MILLSTOUR

Sistema de torres de encaixe Millstour com vigamento principal e secundário em vigas de alumínio. A possibilidade de ajuste superior e inferior, assim como a alta capacidade de carga (6 tf / poste) e a versatilidade geométrica do Millstour, fazem dele a melhor solução para a obra.

Millstour um sistema de encaixe telescópico destinado a executar escoramentos verticais. Surgiu para ser utilizado nas solicitações com cargas elevadas, geralmente encontradas na Construção Pesada.



Possui algumas vantagens, comparando com os concorrentes:

- Versatilidade das Unidades: a padronização das alturas dos quadros (1,20 m) e a variação no sistema Flauta/Quadro Deslizante (até 1,05 m), torna-o o mais versátil dos sistemas de encaixe do mercado.
- Padronização dos usos:
- Montagem de torres isoladas;
- Montagem de torres compostas “Arlequins”;
- Montagem de torres para grande concentração de cargas e postes (24,00 t atuando na área de 0,30 x 0,30 m²)
- Possibilidade de voo do conjunto
- Capacidade de 6 tf/poste



VIGAS E ACESSÓRIOS

As Vigas Aluma da Mills são peças de utilização universal para qualquer solução técnica.

A sua versatilidade é a garantia que não existem limites técnicos para a sua aplicação. Essa é a razão pela qual a Mills apresenta várias soluções, adequando assim a qualquer necessidade dos seus clientes.

As vigas são extrudadas em uma liga especial de alumínio com características mecânicas semelhantes ao aço, conferindo a elas praticidade, leveza, produtividade e grande resistência.

A rigidez da peça e a sua leveza conferem a garantia de segurança e robustez em qualquer demanda.

VIGA VA 140			
	Comprimentos padrão:	1,80; 2,40; 3,20; 3,60; 4,20; 4,80; 5,40; 6,40m	
	Peso	P	4,00 Kg/m
	Momento Fletor Admissível	MF	409 Kg/m
	Esforço Cortante Admissível	Q	2.100 Kg
	Reação Máxima no poste	R	4.200 Kg
	Produto de Inercia	EI	20.309 Kg.m²

VIGA VA 165			
	Comprimentos padrão:	1,50; 2,00; 2,50; 3,00; 3,50; 4,00; 4,50; 5,00; 5,90m	
	Peso	P	6,00 Kg/m
	Momento Fletor Admissível	MF	878 Kg/m
	Esforço Cortante Admissível	Q	3.350 Kg
	Reação Máxima no poste	R	6.000 Kg
	Produto de Inercia	EI	50.500 Kg.m²

VIGA VA250			
	Comprimentos padrão:	1,50; 2,00; 2,50; 3,00; 3,50; 4,00; 4,50; 5,00; 5,90m	
	Peso	P	10,00 Kg/m
	Momento Fletor Admissível	MF	3.000 Kg/m
	Esforço Cortante Admissível	Q	6.000 Kg
	Reação Máxima no poste	R	12.000 Kg
	Produto de Inercia	EI	208.000 Kg.m²

MONTANTE DUPLO ALUMA 55K			
	Comprimentos padrão:	1,90; 2,60; 3,00; 3,80; 4,80m	
	Peso	P	2 x 6,00 Kg/m
	Momento Fletor Admissível	MF	2 x 1.800 Kg/m
	Esforço Cortante Admissível	Q	2 x 3.000 Kg
	Reação Máxima no poste	R	2 x 6.000 Kg
	Produto de Inercia	EI	2 x 85.000 Kg.m²



CONDIÇÕES GERAIS

FORMA DE PAGAMENTO:

Medição mensal com pagamento para 15 dias;

PERÍODO DE MEDIÇÃO:

De dia 16º ao 15º do mês seguinte.

IMPOSTOS:

Os referidos preços não incluem o ISS (Imposto sobre Serviços), por não ser devido sobre a locação de bens móveis, conforme a lei complementar 116, em vigor desde 31 de julho de 2003.

REAJUSTE DE PREÇOS:

Todos os preços previstos neste Contrato, para integral consecução do mesmo, incluindo os Preços de Indenização, Reparos e Reposição, serão reajustados anualmente, em conformidade com a Lei Federal nº 9.069/95, tomando-se por base a variação anual e acumulada do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

Mês Base: Mês de envio da 1ªProposta)

PARTES CONTRATANTES

A Locatária está ciente e desde já concorda que todo o escopo da proposta e do contrato eventualmente firmado poderá ser cedido pela Locadora, a exclusivo critério desta, sem prévia aprovação da Locatária e no momento que melhor entender oportuno, a sociedades do mesmo grupo econômico da locadora, de maneira tal que todos os direitos e obrigações, a partir da data da transferência, passarão a ser de responsabilidade da empresa cessionária.

INDENIZAÇÕES E RELATÓRIOS DE SERVIÇOS:

A Contratante é responsável pela guarda e bom uso dos equipamentos locados e será de sua responsabilidade indenizar todos os equipamentos faltantes e ou danificados, assim como arcar com os serviços de manutenção que forem apurados no ato das devoluções.

Mensalmente será enviado o relatório de serviços de recuperação ou manutenção, apontados nas devoluções de equipamentos do período vigente, acompanhado da cobrança dos valores unitários acordados no contrato, e, caso seja solicitado pagamento ao final do contrato, a cobrança será cumulada com a correção do índice de reajuste vinculado ao contrato. O período de correção será entre fato gerador, mês do ocorrido até o mês de negociação.

FORMA DE MEDIÇÃO:

As medições serão calculadas com base no valor unitário por peça, as peças serão medidas a partir da data da nota fiscal de envio até a data do recibo de entrada (documentos emitidos pela Contratada).

Não há faturamento por pacote fechado.

Baseado no projeto executivo, determinaremos a lista de peças por trecho. Os valores da locação mensal dos trechos serão diluídos na quantidade total de peças, e assim definiremos desta forma o preço unitário de cada peça, que valerá para todo o contrato.

O valor do m³, m² ou metro linear por mês só será garantido nos trechos constantes na proposta, sendo apenas para condições de escoramento convencional sem interferências. Se houver mudança no método executivo os equipamentos aplicados sobressalentes a solução convencional padrão serão cobrados à parte.

Para os demais trechos da obra, poderão apresentar variações no valor do m³, conforme metodologia de exceção a ser tratada entre a equipe técnica Mills e equipe da obra. Em caso de desvio de valores na conversão para o unitário superior a 8%, os valores excedentes deverão ser negociados.

As medições deverão ser apresentadas pela Contratada em até 03 dias após o período de medição e deverão ser aprovadas pela Contratante em até 05 dias da entrega da medição, caso não ocorra a aprovação neste prazo a aprovação é automática, as possíveis divergências serão ajustadas na próxima medição.

VALIDADE DA PROPOSTA:

15 dias;

INÍCIO DO FORNECIMENTO:

O início do fornecimento apenas ocorrerá após o recebimento do contrato assinado com firma reconhecida por pessoa habilitada, ou por meio do sistema de assinatura eletrônica, em conformidade com a legislação aplicável e devidamente certificado pela ICP-Brasil, que assegura aos documentos assinados plena e inequívoca autenticidade, integridade e validade jurídica para todos os fins de direito.

A presente Proposta se aperfeiçoa com o “De acordo” da LOCATÁRIA e sua imediata devolução à LOCADORA, implicando a aceitação dos termos aqui estabelecidos, condição indispensável para liberação do(s) Equipamento(s) para locação,



ressalvando-se, contudo, a aprovação de crédito da LOCATÁRIA pelo departamento financeiro da LOCADORA.

O prazo estimado é de 7 dias após o aceite formal, mediante disponibilidade dos materiais a ser confirmado pela LOCADORA.

LOCAL DE RETIRADA E DEVOLUÇÃO

Retirada em uma das filiais abaixo, com confirmação prévia pela equipe de comercial:

Filial Brasília:

Endereço: Rodovia DF 290, S/N, KM 1,2
CHÁCARAS 11 E 12

Filial Cachoeirinha:

Endereço Av. Frederico Augusto Ritter, 3130

Filial Cotia:

Endereço Av. Syr Henry Welcome, 70

Filial Rio de Janeiro:

Endereço Estrada do Guerenguê, 1381

Filial Camaçari:

Endereço Via Parafuso (BA 535), S/N

É de responsabilidade da LOCATÁRIA o agendamento de cargas e descargas que deverão ser programadas com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis através do e-mail; amdias@mills.com.br e no prazo de 24 horas a mesma será respondida com senha e data de liberação e somente poderão ser feitas após assinatura do contrato de locação de equipamentos com firma reconhecida;

O atendimento é por ordem de chegada; o horário limite de chegada é 12:00 (meio-dia);

É obrigatório o cliente enviar um preposto para acompanhar a carga e ou a descarga e na ausência de um preposto, o cliente deverá enviar por e-mail (amdias@mills.com.br) uma autorização nomeando um responsável para acompanhar a movimentação. Este e-mail deverá conter nome, número do documento de identificação e placa do veículo.

É obrigatório a utilização de equipamento de EPI (usar capacete com jugular, botina com biqueira de aço, óculos de proteção e protetor auditivo) nas dependências da Mills.

Em caso de devolução é obrigatório a apresentação da Nota Fiscal de devolução e para clientes que possuem Inscrição Estadual não será aceita notas avulsas.

Para devolução dos equipamentos ao local de origem V.Sas., deverá fazê-lo através de nota fiscal série única, notas de simples remessa não serão aceitas para devolução.

Tanto nas retiradas, como nas devoluções, o Cliente deverá credenciar 4 ajudantes – com EPI's – para auxiliar nas cargas e descargas de caminhão truck e 06 ajudantes para caminhões tipo carreta;

Caso não sejam enviados os ajudantes, será cobrada a taxa de carga/descarga mecanizada, ao valor de R\$ 1.000,00 para caminhões tipo trucados e R\$1.500,00 para caminhões carreta

A responsabilidade pela contratação, pagamento e seguro do transporte, assim como a carga e descarga dos equipamentos na obra fica por conta da CONTRATANTE.

Na hipótese de carga mecanizada, a LOCADORA comunicará previamente a LOCATÁRIA, a qual estará dispensada de enviar os ajudantes contudo, devendo arcar com os seguintes pagamentos, via medição: R\$ 1.000,00 para caminhões tipo trucados e R\$1.500,00 para caminhões carreta

ACONDICIONAMENTO DO MATERIAL

O material tem de ser devolvido devidamente acondicionado. Não serão aceites descargas com material não acondicionado devidamente sendo passível de cobrança extra.

Todas as descargas que não permitam a mecanização imputarão custo de ociosidade na operação, repassados ao cliente.

Quando a descarga de material não vier acompanhado de conferente, ficará automaticamente aceita a contagem da Mills. Caso os ajudantes também não sejam enviados, serão imputados os custos operacionais de mão de obra.

RECOLHIMENTO DE ART:

"A ART relativa à execução de obra ou à prestação de serviço, objeto de contrato único, deve ser registrada antes do início da respectiva atividade técnica, de acordo com as informações constantes do contrato firmado entre as partes. Relativa à execução de obras ou prestação de serviços inerentes às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea"

Para o correto recolhimento da ART, o CONTRATANTE deverá fornecer:

- ✓ Número da ART principal do CONTRATANTE;
- ✓ Número do contrato entre a Mills e o CONTRATANTE;
- ✓ Valor do contrato;
- ✓ Data de assinatura do contrato;
- ✓ Data de início de execução do serviço;

Obs.: A ART é recolhida por contrato e não por projeto. Caso seja necessária mais de uma ART por contrato, será cobrada a parte, o valor equivalente ao serviço de recolhimento e de todas as taxas.

A ART só será emitida após a regularização contratual, e todas as assinaturas e documentos necessários.

A Mills está incumbida a fornecer 01 (uma) ART por contrato firmado, visto que já compreenderá todas as pranchas e trechos atendidos por equipamentos de



nossa propriedade em obra, quaisquer outras que forem solicitadas especificamente serão indicadas em BM do mês vigente no valor de R\$ 357,00/ART emitida.

PROJETOS

A Contratada fornecerá projetos executivos com garantia de até 1 (uma) revisão por prancha por responsabilidade do cliente sem custo adicional. Quaisquer outras revisões acrescidas serão cobradas no valor de R\$ 833,00/prancha, indicadas em BM do mês vigente.

A solicitação da presença de um ou mais projetistas Mills à disposição da obra, *in loco*, será cobrado o valor de R\$ 124,95/hora, bem como o deslocamento Mills-obra, obra-Mills no valor de R\$ 1,25/km.

O levantamento *in loco* para as *built* das estruturas da contratante, tal como o não fornecimento de projetos em dwg das estruturas implicará em cobrança de R\$ 124,95/hora para a contratada (re)desenhá-lo.

Em caso de solicitações de projetos fora do escopo contratual (linha de vida, consoles, estruturas do cliente etc.) será cobrado valor a ser negociado com a equipe de Engenharia Corporativa.

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

A Contratada fornecerá projetos executivos desenvolvidos pelo corpo técnico de engenheiros e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) desta forma a Contratante está resguardada tecnicamente. Caso seja necessário o fornecimento de memórias de cálculo, será cobrado via indicação em BM do mês vigente, para formas convencionais e andaimes convencionais a importância de R\$1.060,00/memória. Para formas especiais (painel Aluma) e andaimes especiais (em balanço, gabaritos etc.) R\$3.582,00/memória. Para cimbramento convencional R\$2.120,00/memória e cimbramentos especiais com gabaritos R\$9.552,00/memória.

ORIENTAÇÃO TÉCNICA

Durante o período inicial de entrega e aplicação do material locado, a Mills fornecerá, sem custo para a LOCATÁRIA, um técnico especializado para orientar e esclarecer dúvidas na aplicação do material de acordo com o projeto executivo elaborado, desde que a obra esteja localizada no raio de até 100 km da filial da LOCADORA que realizará o referido atendimento, limitado ao período de 15 dias.

Para as obras localizadas em um raio maior de 100 km da filial de atendimento, os custos referentes ao transporte, caso o deslocamento seja realizado via

terrestre com veículo automotivo, serão de responsabilidade da LOCATÁRIA, que arcará com o pagamento de R\$ 1,25/km, pedágios (se aplicável), passagens aéreas ou terrestres, movimentação interna, refeição e hospedagem.

Caso a CONTRATANTE deseje contratar uma orientação técnica integral (técnico em tempo integral na obra conforme CLT) com a finalidade de esclarecer dúvidas na aplicação do material de acordo com o projeto executivo elaborado, será cobrado o valor unitário das horas de deslocamento e das horas em que o técnico permanecer à disposição da LOCATÁRIA, para a execução dos referidos serviços.

TREINAMENTO DE OPERADORES

A Mills fornecerá, sem custo para a LOCATÁRIA, um treinamento de aplicação e montagem dos equipamentos locados.

Caso a LOCATÁRIA opte por não receber o treinamento deverá ser assinado o termo de recusa descrito abaixo:

"Optando pela recusa, afirmo que estou ciente dos requisitos referente a treinamento de operador(es) oferecidos pela Mills e informo que a mesma está isenta de toda e qualquer responsabilidade legal referente a este item, inclusive acidentes e sinistros de qualquer natureza que possa advir da operação inadequada do referido equipamento."

CONSULTORIA/AUDITORIA EXTERNA

A Mills não autoriza que terceiros tenham acesso a qualquer documento ou informação decorrentes desta Proposta de Locação, que não sejam divulgados oficialmente pela Mills de forma pública e, consequentemente, não autoriza a intervenção de terceiros quanto ao contrato de locação celebrado com a Locatária, incluindo mas não se limitando a questionamentos e pedidos de revisão dos processos de medição, indenização, projetos, croquis e soluções, ainda que ocorram sob a rubrica de "auditoria" ou "consultoria" externas contratadas pela Locatária, sob pena de caracterizar a quebra da obrigação de sigilo contratual, com a consequente aplicação de multa à Locatária, sem prejuízo da indenização por eventuais perdas e danos causados pela Locatária e pelo terceiro.



ACEITO

Na expectativa de contar com a aprovação de V.Sas. colocamo-nos inteiramente a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



Rodrigo Kruger da Silva

Promotor Externo II
+55 51 99216 6862
rkruger@mills.com.br
mills.com.br

De acordo:

(_____)

Assinatura e nome por extenso.

RG nº _____

Data ____/____/____

PROPOSTA COMERCIAL DE LOCAÇÃO DE TRELIÇA LANÇADEIRA

Cachoeirinha, 22 de maio de 2024.

À



A/C: Sra. Carolina Smaniotto

☎ Tel (51) 99362-6152

Email: carolina.smaniotto@limineengenharia.com.br

OBRA: Ponte sobre o Rio Carreiro

Prezado (a),

Conforme solicitado, a seguir apresentaremos nossos equipamentos, soluções de engenharia e nossa proposta comercial, necessários para o lançamento de vigas da referida obra.

TRELIÇA LANÇADEIRA

A treliza lançadeira Aspen é um equipamento destinado ao lançamento de vigas pré-moldadas, com até 140 toneladas, em vãos de até 45,00 metros. Realiza o lançamento de vigas em pontes e viadutos, com plena segurança e mão de obra reduzida. Desloca-se sobre apoios especiais, providos de roletes que permitem a execução de curva horizontal e deslocamento transversal, conduzindo as vigas pré-moldadas desde o pátio de pré-moldados até o posicionamento nos apoios definitivos.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

VÃO MÁXIMO	45 m
PESO MÁXIMO DA VIGA	140 ton
PESO DO EQUIPAMENTO	120 ton
VELOCIDADE DE DESLOCAMENTO	3,5 m/min
VELOCIDADE DE IÇAMENTO	0,6 m/min
RAMPA MÁXIMA	6%
CURVA HORIZONTAL MÁXIMA	400 m (RAIO)
VELOCIDADE MÁXIMA DO VENTO	40 km/h



FOTOS DE OBRAS - TRELIÇA LANÇADEIRA





ARAGUAÍNA – TOCANTINS



RODOANEL NORTE – OAE 505



RODOANEL NORTE – OAE 204

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA OBRA	VÃOS	VIGAS	PRAZO (DIAS CORRIDOS)				VALOR/VIGA
			MONTAGEM	LANÇAMENTO	DESMONTAGEM	TOTAL	
Ponte sobre o Rio Carreiro	5	15	15	12	10	37	R\$ 27.150,00

Notas:

- * Os prazos são em dias corridos;
- * Os valores de lançamento englobam a locação e a operação da treliça lançadeira, não incluem o transporte das vigas até a posição onde a treliça “pescará” as vigas;
- * Os abastecimentos das vigas deverão ser nas cabeceiras das pontes/viadutos;
- * Será cobrado o corresponde ao valor de 1 (uma) viga lançada, por dia de paralisação do equipamento, caso os lançamentos sejam interrompidos pelos motivos listados a seguir:
 - Falta de viga liberada para transporte e lançamento;
 - Falta de travessa liberada para lançamento;
 - Descumprimento de qualquer obrigação da Contratante que impeça o prosseguimento da operação do equipamento.

CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

1) A Contratante fornecerá:

Considerado o máximo de 10 vãos de caminhamento da treliça para buscar a viga com referência ao vão de lançamento;

- Furos de içamento nas vigas, conforme projetos a serem fornecidos pela Contratada;
- Pilaretes de concreto nas travessas, calculados para carga de 65 toneladas, para apoio dos binários de caminhamento da treliça lançadeira, conforme projetos a serem fornecidos pela Contratada;
- Chumbadores e olhais para fixação dos binários conforme projetos a serem fornecidos pela Contratada;
- Guindaste com operador, para dar suporte aos serviços de montagem e desmontagem da treliça lançadeira e dos apoios especiais (binários, carrinhos e torres), conforme necessidade da obra;
- Topografia para locação de bases, definição de elevação dos apoios da treliça lançadeira, definições e conferência de elevação de caminhamento da treliça;
- Cambão/dispositivo para lançamento, caso necessário.

2) Dimensões dos encontros e das travessas:

Comprimento útil entre o eixo de locação da viga de bordo até a extremidade da travessa/encontro	1,5 metro
Na ausência de septo, largura mínima da travessa/encontro	1,5 metro
Na existência de septo, largura mínima do septo	80 cm

Caso as travessas não atendam as características citadas acima, a Contratante executará as adaptações necessárias para viabilizar a operação da treliça lançadeira.

- 3) Caso seja necessário a passagem de vigas com vãos maiores por cima de vãos menores, os furos das vigas maiores deverão ter a mesma distância entre furos da menor viga;
- 4) Viga com comprimento máximo de 45m, peso máximo de 140 ton, altura máxima de 3,05m e largura máxima de 1,20m, para medidas especiais, a CONTRATANTE deve consultar a CONTRATADA;
- 5) A Contratada fornece 2 (dois) pinos, com diâmetro de 163mm, para içamento das vigas. Caso as dimensões do pino não atendam as características do furo da viga pré-moldada, a Contratante fornecerá pinos compatíveis com o projeto.
- 6) A Contratante disponibilizará um responsável para acompanhar a locação das vigas nos apoios definitivos e dar o aval técnico após a locação.
- 7) A posição dos furos das vigas serão redimensionadas conforme necessidade (caminhamento da treliça com vigas de comprimentos superiores aos vãos de passagem);
- 8) A treliça lançadeira não poderá ser operada em períodos de chuva e em horário noturno.

CONSIDERAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA MILLS

- 1) A equipe de operação da treliça lançadeira é composta por 1 (um) encarregado de obra, 1 (um) operador do equipamento e 5 (cinco) auxiliares de operação;

2) Os valores de lançamento foram estimados para uma jornada de trabalho de 52 horas semanais, sendo:

- Segunda à Sexta-Feira: 07h00 às 17h00 (com 1 Hora de Intervalo);
- Sábado: 07h00 às 15h00 (com 1 Hora de Intervalo);
- Horas em que os colaboradores participarão do processo de Integração serão contabilizadas como horas trabalhadas;
- Horas de viagem são contabilizadas como horas normais, tanto na mobilização, desmobilização e baixada dos funcionários.

3) A Contratante disponibilizará 8 (oito) auxiliares de produção em tempo integral e a jornada de trabalho dos mesmos acompanhará os horários da equipe de operação da treliça lançadeira;

4) Haverá descanso da equipe por 3 (três) dias consecutivos, a cada 30 (trinta) dias corridos;

5) As despesas listadas abaixo serão de responsabilidade da Contratante:

- Transporte entre a entrada da obra e a frente de trabalho;
- Transporte aéreo de ida e volta, saindo de São Paulo/SP;
- Deslocamento entre a hospedagem e a obra, conforme jornada de trabalho dos colaboradores Mills;
- Hospedagem em hotel;
- Refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar).

6) Se, por solicitação da Contratante, a equipe extrapolar a jornada semanal de 52 horas trabalhadas, a Contratante arcará com o pagamento de horas-extras;

7) A equipe de mão de obra pode ser composta por empresa terceirizada especializada em fornecimento de mão de obra com total responsabilidade da CONTRATADA (Mills);

7) Acréscimos salariais e/ou benefícios conforme sindicato local (se exigido);

CONDIÇÕES GERAIS

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecimento de cópia da documentação dos colaboradores: carteira de trabalho (CTPS), ordem de serviço, ficha de registro, atestado de saúde ocupacional (ASO), cartão de vacina (antitetânica), ficha de EPI, PPRA, PCMSO e certificado de cursos, quando aplicável;
- Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e uniforme padrão da Mills;
- Fornecimento de equipamentos mantidos e em boas condições de uso.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornecimento dos projetos em formato dwg, caso os projetos estejam em outro formato, o prazo de entrega dos projetos Mills poderá ser estendido;
- Retirada e devolução dos equipamentos no endereço informado pela Contratada. Para mobilização, estima-se que é necessário o envio de 12 (doze) carretas de grade baixa e com capacidade de 25 toneladas;
- Carga e descarga dos equipamentos na obra;
- Disponibilização dos equipamentos na frente de montagem;

- Fornecimento de equipamento de proteção coletiva (EPC), água potável, banheiros, armários e local adequado para guardar as ferramentas da Mills;
- Fornecimento de energia elétrica;
- Fornecimento de óleo diesel para o grupo gerador. O consumo diário é de, aproximadamente, 120 litros/dia;
- Fornecimento de óleo lubrificante para o grupo gerador, quando necessário;
- 160 metros lineares de tábua, com dimensões de 1" por 12";
- Fornecimento de 1 (uma) viga no eixo de lançamento às 7h da manhã e quantas outras forem necessárias no decorrer do dia.

PROJETOS

A Contratada fornecerá projetos executivos com garantia de até 1 (uma) revisão por prancha por responsabilidade do cliente sem custo adicional. Quaisquer outras revisões acrescidas serão cobradas no valor de R\$ 833,00/prancha, indicadas em BM do mês vigente.

A solicitação da presença de um ou mais projetistas Mills à disposição da obra, *in loco*, será cobrado o valor de R\$ 124,95/hora, bem como o deslocamento Mills-obra, obra-Mills no valor de R\$ 1,25/km.

O levantamento *in loco* para *as built* das estruturas da contratante, tal como o não fornecimento de projetos em dwg das estruturas implicará em cobrança de R\$ 124,95/hora para a contratada (re)desenha-lo.

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

“A ART relativa à execução de obra ou à prestação de serviço, objeto de contrato único, deve ser registrada antes do início da respectiva atividade técnica, de acordo com as informações constantes do contrato firmado entre as partes. Relativa à execução de obras ou prestação de serviços inerentes às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea”

A Mills está incumbida a fornecer 01 (uma) ART por contrato firmado, visto que já compreenderá todas as pranchas e trechos atendidos por equipamentos de nossa propriedade em obra, quaisquer outras que forem solicitadas especificamente serão indicadas em BM do mês vigente no valor de R\$ 357,00/ART emitida.

MEDIÇÃO

As medições deverão ser apresentadas pela Contratada mensalmente, em até 5 (cinco) dias após o período de medição, e deverão ser aprovadas pela Contratante em até 5 (cinco) dias da entrega da medição. Caso não ocorra a aprovação neste período, a mesma será, automaticamente, considerada aprovada e as possíveis divergências serão ajustadas na próxima medição. Período de medição: entre o dia 21 do mês anterior e o dia 20 do mês corrente.

REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços contratados serão reajustados anualmente, em conformidade com a Lei Federal nº 9.069/95, tomando-se por base a variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

FORMA DE PAGAMENTO

Boleto bancário.

PRAZO DE PAGAMENTO

Faturamento antecipado de 20% do valor total do contrato, com vencimento 7 (sete) dias após a assinatura da proposta, a título de reserva do equipamento. O faturamento antecipado será ressarcido proporcionalmente, conforme a evolução física do contrato.

Os 80% restantes serão pagos através de medições mensais, com vencimento 15 (quinze) dias após a emissão da fatura.

PRAZO DE ENTREGA

A combinar.

VALIDADE DA PROPOSTA

30 dias.

INDENIZAÇÃO

A Contratante é responsável pelo transporte, conservação e bom uso dos equipamentos locados. Comprometendo-se a indenizar todos os equipamentos faltantes e/ou danificados, assim como, arcar com os serviços de manutenção que forem apurados no ato das devoluções.

LOCAL DE RETIRADA E DEVOLUÇÃO

Endereço: **AV SYR HENRY WELLCOME, 70 E 280 – BAIRRO: PARQUE ALEXANDRE, COTIA – SP, CEP 06714-050** ou outro à combinar.

As retiradas e devoluções deverão ser programadas com antecedência e somente poderão ser feitas após assinatura do contrato de locação de equipamentos com firma reconhecida.

O Contratante poderá programar, no máximo, duas devoluções por dia, desde que programado com antecedência. Descargas não programadas poderão gerar custo de horas extras para o Contratante.

Tanto nas retiradas como nas devoluções, o Contratante deverá credenciar preposto para acompanhar e inspecionar os equipamentos locados.

APOIO TÉCNICO

Nosso corpo de engenheiros e técnicos darão todo o apoio necessário para otimizar a utilização dos equipamentos de nossa propriedade e garantir a boa utilização dos mesmos em obra.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

A Locatária está ciente e desde já concorda que todo o escopo da proposta e do contrato eventualmente firmado poderá ser cedido pela Locadora, a exclusivo critério desta, sem prévia aprovação da Locatária e no momento que melhor entender oportuno, a sociedades do mesmo grupo econômico da locadora, de maneira tal que todos os direitos e obrigações, a partir da data da transferência, passarão a ser de responsabilidade da empresa cessionária.

DE ACORDO:



Rodrigo Kruger da Silva
Promotor Externo II
+55 51 99216 6862
rkruger@mills.com.br
mills.com.br

De acordo:
(_____)
Assinatura e nome por extenso.
RG nº _____
Data ____/____/____

Florianópolis, 23 de Maio de 2024

À LIMINE CONSULTORIA E ENGENHARIA SOCIEDADE SIMPLES

Avenida Senador Tarso Dutra, 161, Petrópolis
Porto Alegre, RS

A/C: Engª Carolina S.: (51) 99362-6152 - carolina.smaniotto@limineengenharia.com.br

Nr.º 3205/24 - R00

Ref.: Ponte Sobre Rio Carreiro

Prezado(a) Senhor(a)

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços abaixo relacionados (mão de obra) para a obra a ser construída em:

Cotiporã - RS

1. Fornecimento

Descrição	Quant.	Un.	Valor unit. R\$	Valor total R\$
TAXA DE MOBILIZAÇÃO - ESTACAS RAIZ	1	EQ	35.000,00	35.000,00
PERFURAÇÃO EM SOLO DN 400 MM VERTICAL	217,84	M	397,00	86.482,48
PERFURAÇÃO EM ROCHA DN 400 MM VERTICAL	320	M	739,00	236.480,00
SERVIÇO DE INJEÇÃO DE ARGAMASSA - SACA DE 50 KG	815	SC	25,00	20.375,00
TAXA DE DESLOCAMENTO INTERNO	1	UN	9.500,00	9.500,00
TAXA DE INTEGRAÇÃO	1	VB	20.000,00	20.000,00
			Total R\$	407.837,48

Obs.:

DIÁRIA À DISPOSIÇÃO: VALOR UNITÁRIO R\$ 8.550,00/DIA (VIDE ITEM 7.14).

2. Prazo de execução: A DEFINIR
3. Condições de Pagamento: 30% DE ENTRADA E MEDIÇÕES QUINZENAIS COM PAGAMENTOS A 14 DIAS
4. Reajuste de Preço: INCC, BASE MAI/24
5. Validade da Proposta: 15 DIAS DA DATA DE EMISSÃO DESTA
6. Disponibilidade da Máquina: A COMBINAR

7 - CONSIDERAÇÕES

- 7.1 - Os valores desta proposta INCLUEM retenção de ISS;
- 7.2 - A condição de pagamento poderá ser reavaliada após análise do cadastro da Contratante;
- 7.3 - As quantidades e profundidades apresentadas no item 1 desta proposta são estimadas para fins de orçamento. O valor final será obtido após a conclusão e medição dos serviços efetivamente realizados, sendo qualquer diferença ajustada no pagamento da parcela final;
- 7.4 - Proposta elaborada de acordo com os documentos listados abaixo:
- a) Projeto "Ponte Sobre o Rio Carreiro / Perfil Longitudinal, Seções Transversais e Locação das Fundações" R01 de 14/05/24 de Limine Consultoria e Engenharia;
- 7.5 - Esta proposta poderá sofrer alterações após apresentação do projeto final de fundações, laudo de sondagem mista e visita ao local da obra;
- 7.6 - Consideramos a execução de:
- 80 estacas DN 400 mm com comprimento em solo/lâmina d'água variando de 1,5 m a 4,8 m e 4 m em rocha;
- 7.7 - As estimativas de comprimentos de perfuração estão de acordo com o projeto, podendo haver variação durante a execução dos serviços;
- 7.8 - Consideramos a execução sobre aterro/ensecadeira, sendo que os apoios AP02 ao AP05 terão camisas metálicas perdidas, as mesmas deverão ser fornecidas pela Contratante conforme especificações e orientações da Contratada;
- 7.9 - As profundidades apresentadas consideram o comprimento útil das estacas. NÃO está sendo considerada a profundidade de perfuração entre o nível da cota de arrasamento das estacas e o nível natural do terreno, durante a execução das estacas este comprimento será contabilizado e cobrado conforme valores apresentados no item 1;
- 7.10 - Para estacas de diâmetro nominal em solo de 400 mm, o diâmetro perfurado em solos de resistência alta, alteração e/ou rocha, será de cerca de 305 mm;
- 7.11 - Admitimos que o local de execução das estacas não terá limitação de altura e/ou espaço;
- 7.12 - A estimativa da quantidade de sacas de cimento apresentada no item 1 - Fornecimento, foi calculada com base no volume teórico, utilizando-se o diâmetro nominal da estaca, sem adicionais de perdas e/ou sobrealongamentos, que dependem das características da obra e do subsolo local. Consideramos argamassa com fck de 20 MPa conforme recomendações da NBR 6122:2019;
- 7.13 - Perfurações em camadas compostas por seixo rolado, cascalho, pedregulho e pedra solta serão cobradas ao dobro do valor unitário de perfuração em rocha. Perfurações que exijam o uso de martelo de fundo, como solos de resistência alta (Nspt > 30) e alterações de rocha, serão cobradas ao mesmo valor de perfuração em rocha;
- 7.14 - Quando ocorrerem dias ou horas inoperantes por solicitação da Contratante e/ou de seu cliente, tais como: falta de materiais, licenças, frente de trabalho e/ou acesso, energia elétrica, alterações/divergências de projeto, possíveis alagamentos, entre outros, o tempo improdutivo será cobrado de acordo com o valor apresentado no item 1. As situações citadas são meramente exemplificativas, sendo devida a remuneração dos períodos inoperantes ainda que o motivo não esteja descrito no rol acima. Períodos à disposição inferiores a 1 (um) dia, serão cobrados de forma proporcional, considerando-se 9 (nove) horas de trabalho por dia. Nesta proposta não estamos considerando nenhuma diária à disposição;
- 7.15 - Para deslocamentos no interior da obra, que demandem reposicionamento do equipamento e ferramental, será cobrada a "Taxa de Deslocamento Interno" e quando necessário, a CONTRATANTE deverá fornecer o caminhão munck e/ou equipamento adequado para sua realização. Nesta proposta estamos considerando 1 (uma) taxa de deslocamento para deslocamento entre as margens do rio;

7.16 - Nesta proposta estamos considerando 1 (uma) verba de integração, para a integração de uma equipe. Período à disposição para este fim e/ou confecções de crachás, DDS, entre outros, que ultrapassem o período de 1 (um) dia serão cobrados ao valor de "Diária à Disposição" por equipe alocada na obra;

7.17 - Nesta proposta não estão inclusos Engenheiro Civil e Técnico de Segurança do trabalho residentes;

7.18 - Proposta válida apenas para a execução dos serviços sobre ensecadeiras e/ou aterros;

7.19 - Para períodos de trabalho em regime de hora-extra, por solicitação da Contratante, será cobrado valor adicional conforme percentual disposto em convenção coletiva;

7.20 - Para efeito de medição e faturamento será considerado o faturamento mínimo de R\$ 190.000,00/mês por equipamento pro rata die. Serão computados a partir da data de mobilização do equipamento, todos os itens medidos no período, com exceção das taxas de mobilização e integração, e acrescentado o complemento para o valor de R\$ 190.000,00 caso a medição não o atinja;

7.21 - Nesta proposta não estão previstas retenções, de qualquer natureza, nas medições;

7.22 - Os valores e demais considerações desta proposta são válidos somente para a obra em questão, em função de sua localização, características do subsolo e do empreendimento;

7.23 - O(s) diâmetro(s) das estacas a que esta proposta se refere são nominais, atendendo ao procedimento executivo de estacas raiz estabelecido no Anexo K da NBR 6122: 2019 (página 79), transcrito a seguir: Diâmetro nominal é o diâmetro acabado que serve como designação para projeto de fundação. Os diâmetros externos, em milímetros, dos tubos de revestimento utilizados na perfuração para obtenção dos diâmetros nominais constam na Tabela K.1.

Tabela K.1 – Diâmetros nominais e diâmetros dos revestimentos

Diâmetro nominal da estaca (mm) : 150 – 160 – 200 – 250 – 310 – 400 – 450

Diâmetro mínimo externo do tubo de revestimento (mm): 127 – 141 – 168 – 220 – 273 – 355 – 406

7.24 - Recomendamos que a armadura das estacas seja montada com os seguintes diâmetros de estribos, para o respectivo diâmetro nominal da estaca:

Diâmetro nominal da estaca (mm) : 200 – 250 – 310 – 400 – 450 - 500

Diâmetro montagem do estribo (mm): 90 – 140 – 190 – 240 – 280 - 340

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Fornecer mão de obra e a perfuratriz, com todos os seus acessórios, para a execução do serviço;

8.2 - Manutenções da perfuratriz para o seu bom funcionamento;

8.3 - Realizar a mistura e a injeção de argamassa das estacas;

8.4 - Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) aos funcionários alocados na obra, de acordo com a norma NR-6;

8.5 - Observar as normas técnicas brasileiras no que diz respeito ao serviço a ser executado;

8.6 - Efetuar relatórios diários de execução das estacas para a conferência da Contratante;

8.7 - Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, no que se refere a sua atribuição;

8.8 - Impostos, obrigações trabalhistas e contribuições previdenciárias referentes ao serviço executado, conforme legislação vigente;

8.9 - Fornecer, quando solicitado pela Contratante:

a) Cópia dos documentos dos colaboradores da Contratada (CPF, RG, reservista, ASO, carteira do trabalho, ficha de registro, treinamento de segurança, ordem de serviço e ficha de EPI).

b) Cópia dos programas do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT (PGR e PCMSO), padrões da empresa Contratada.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Fornecer acesso fácil a caminhões e equipamentos nos locais de execução do serviço, de modo a permitir a remoção em tempo hábil da perfuratriz, a fim de garantir sua integridade em situações de emergência, como a elevação rápida do nível da água por ocorrência de chuvas torrenciais;

9.2 - Verificar em campo junto a contratada as possíveis interferências dos obstáculos existentes, sejam aéreos, subterrâneos ou ao nível da superfície que impossibilitam o acesso do equipamento e a execução das estacas, removendo sempre que necessário, tais como: pedras soltas, concretos, asfaltos, madeiras, entre outros. Caso ocorra perda e/ou danos de ferramentas devido a estas interferências, a Contratante deverá ressarcir a Contratada;

9.3 - Executar ensecadeiras, escavações, platôs, aterros (sem rachão/pedregulhos) e qualquer estrutura de apoio, para o acesso do equipamento aos pontos de perfuração, se necessário;

9.4 - Manter, durante toda a execução dos serviços, o terreno com capacidade de suporte adequada para o trânsito, manobras e operações dos equipamentos da Contratada;

9.5 - Obtenção de todas as licenças perante os órgãos públicos e fiscalizadores no que diz respeito ao serviço a ser executado;

9.6 - Gerenciamento e sinalização do tráfego local de veículos, bem como, fornecer os equipamentos de proteção coletiva de forma a garantir a segurança da equipe de campo, se necessário;

9.7 - Prever interdição nas pistas de rolamento, sempre que necessário;

9.8 - Fornecer canteiro de obras com barraco/contêiner para depósito das ferramentas e acessórios da Contratada, instalações de área de vivência, banheiro, água e energia elétrica, compatíveis a execução do serviço e ao número de funcionários alocados na obra;

9.9 - Executar a locação topográfica do centro das estacas na obra, utilizando piquetes devidamente identificados e com as cotas de arrasamento, em conformidade com os projetos, estrutural e de fundações;

9.10 - Fornecer e descarregar no local de execução das estacas, todos os materiais para sua execução, tais como: cimento CPV ARI, aditivo (se fck acima de 25 MPa), areia média/grossa lavada (sem impurezas), aço armado, fluídos de perfuração, água limpa, espaçadores (quando existirem estacas com algum grau de inclinação);

9.11 - Fornecer as camisas metálicas perdidas de diâmetro adequado, bem como realizar toda mão de obra de preparação e solda nas mesmas, conforme orientações da Contratada, previamente à execução das estacas;

9.12 - Fornecer a uma distância máxima de 40 m do local de execução da estaca, ponto de energia elétrica trifásica 380 V, disjuntor de no mínimo 70 A e tomada(s) tipo steck 4 pinos ou gerador(es) de 120 kVA, incluindo combustível e seguro do equipamento contra furto e danos;

9.13 - Fornecer no local de execução das estacas, compressor de ar de no mínimo 950 pcm e 25 bar, quando necessário perfurar solos de resistência alta, alteração e/ou material rochoso, incluindo combustível, 40 m de mangueira de ar e seguro do equipamento contra furto e danos;

9.14 - Fornecer combustível (diesel S10) para a perfuratriz da Contratada, sendo que o valor será descontado nas medições dos serviços;

9.15 - Providenciar o projeto e a execução dos blocos de fundação, vigas de baldrame e cintas de travamento;

9.16 - Executar o arrasamento das estacas, e das camisas perdidas (quando existirem) no comprimento necessário para remover a camada superior contaminada pelo solo que reduz significativamente a resistência da argamassa, ou no comprimento definido pelo projeto estrutural, se este for maior;

9.17 - Realizar a preparação da cabeça da estaca para ancoragem no bloco de fundações;

- 9.18 - Escavação e execução dos blocos de coroamento sobre as estacas, conforme definição do projeto estrutural, após um período mínimo de 7 (sete) dias da injeção de argamassa na última estaca do bloco, para evitar problemas de integridade da estaca;
- 9.19 - Supervisionar a escavação para a execução dos blocos de coroamento, quando executada com máquinas escavadeiras, retroescavadeiras, ou similar, com profissional habilitado, a fim de evitar o choque entre o equipamento e a(s) estaca(s);
- 9.20 - Fornecer vigilância no canteiro de obras no período de ausência da equipe operacional, responsabilizando-se pelo ressarcimento de ferramentas e acessórios da CONTRATADA que, porventura, forem extraviados durante a atuação da vigilância. O período da equipe/equipamento sem frente de trabalho para recomposição das peças extraviadas será cobrado ao valor do período à disposição da contratante;
- 9.21 - Fornecimento dos equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários para a segurança da equipe durante a execução dos serviços;
- 9.22 - Cumprir, na íntegra, as determinações previstas no item 9.2, da NBR 6122:2019, da ABNT, no que diz respeito à realização de provas de carga em função da quantidade e tipo de estacas;
- 9.23 - Executar todo e qualquer tipo de ensaio para comprovação de qualidade e/ou capacidade de carga das estacas, se necessário, e toda a preparação para a realização destes ensaios;
- 9.24 - Realizar o controle tecnológico da argamassa e dos materiais utilizados;
- 9.25 - Execução de todo e qualquer movimento de terra em simultaneidade aos serviços de perfuração, com remoção dos materiais escavados para bota-fora habilitado;
- 9.26 - Efetuar a limpeza do terreno e adjacências da obra quanto ao material escavado e/ou excesso de argamassa durante e após a execução das estacas, sempre que necessário;
- 9.27 - Fornecer caminhão munck, de capacidade adequada, para o deslocamento do(s) equipamento(s) e todos os seus acessórios entre os locais de execução do serviço, quando necessário desmontá-los para sua realização;
- 9.28 - Realizar vistoria cautelar prévia à execução dos serviços sempre que for necessário resguardar interesses às propriedades vizinhas à obra objeto desta proposta, seja em virtude do tipo das fundações a executar, das escavações, aterros, sistemas de escoramento e estabilização, rebaixamento de lençol d'água, serviços provisórios ou definitivos a serem realizados, conforme as prescrições da ABNT:NBR 12.722/1992 e suas alterações;
- 9.29 - Ressarcimento de eventuais avarias provocadas em nossos equipamentos provenientes de acidentes e/ou ações de terceiros no interior do canteiro de obras;
- 9.30 - Disponibilizar local adequado para instalação da placa de identificação da Contratada no canteiro de obras, de modo a atender as leis do sistema CONFEA/CREA;
- 9.31 - Devolver à CONTRATADA, após o término do serviço, uma via da ART assinada e um atestado técnico para requerimento de acervo junto ao CREA.

Colocamo-nos à vossa dispor para maiores esclarecimentos ou dúvidas. Agradecemos sua consulta.

Atenciosamente,

BRASECOL ENGENHARIA E FUNDACOES S.A.

Engº Marcelo Kunz

SETOR COMERCIAL

Fone: (48) 9 9981-2342

comercial@brasecol.com.br

Seu Consultor Técnico:

ARQ. GIORGIO GRIECO

(51) 98905-7010

grieco@griecoenazario.com.br

Aprovado em: ____/____/____

Ass: _____

Carimbo: _____